



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO Nº 2024/3323

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2024

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VILA DONA RACHIDE, NA CIDADE DE GARIBALDI/RS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE GARIBALDI, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva a contratação de empresa para fornecimento, transporte e instalação de estação de tratamento de esgoto compacta para atender as demandas da Vila Dona Rachide, na cidade de Garibaldi/RS, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação.

1.2. O preço máximo aceito para a execução da obra é **R\$ 396.667,74 (trezentos e noventa e seis mil seiscientos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

1.3. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

1.4. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.5. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 29 de julho de 2024;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 04 de setembro de 2024, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 04 de setembro de 2024, às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

08hrs30min;

2.4. A disputa terá inicio no dia 04 de setembro de 2024, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

- f)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- g)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.7. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

- a)** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

- b)** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

- c)** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

- d)** o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

4.3.1. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

4.4. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

4.5. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

I - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital.

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

b) O Cronograma Físico-Financeiro da obra não poderá prever prazo de execução superior a **90 (noventa) dias**.

c) A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.

II - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

III - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

IV - Declaração de que a proposta econômica da empresa comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.7. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.9. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **E de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4.11. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.12. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.13. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinquinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

lances anteriores a este.

6.8. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 8.5. deste Edital;

6.10.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3. O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.17. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na “sala de disputa”, não sendo considerados outro meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b)** contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c)** divergir dos termos deste edital;
- d)** omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e)** contiver vícios insanáveis;
- f)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h)** opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatros) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

7.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

7.6. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

7.7. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

7.8. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá catar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

8.3 – As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

III – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

IV – Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (**Anexo VI**), **de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

V – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

VI - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VIII - Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

8.4. As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 06 (seis) meses a data de abertura do certame;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.
 - a.1)** Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.
- b)** **Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.

b.1) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

b.2.1) Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

b.2.2) Termo de Abertura e Encerramento;

b.2.3) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.

c) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

Obras e Serviços de Engenharia	
$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a <u>1</u>	
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ igual ou superior a <u>1</u>	
Legenda: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	 ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PNC = Passivo Não Circulante
Classificação final das empresas	
As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.	

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de boa execução, mediante apresentação de pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica que envolva a prestação de serviço e/ou fornecimento de equipamentos e sistemas para o tratamento de esgoto sanitário, em nome do responsável técnico ligado ao objeto da licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente certificados ou atestados pelo CREA, CAU ou CRQ, compatíveis com as características e quantidades do(s) objeto(s) da licitação, sendo que todos os itens dos serviços descritos na quantidade mínima deverão ser atendidos na totalidade por um dos atestados, ou seja, não será admitido o somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado. Os serviços ou obras deverão ter complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e estar relacionados aos processos de tratamento de esgoto sanitário.

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão de registro do responsável técnico, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo constar como responsável técnico da empresa licitante; OBS: A certidão deverá ser do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea "a".

d) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea "c", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III - Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

d.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "c", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

e) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico da empresa, (indicado na alínea "c"), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

(Modelo Anexo XI).

e.1) A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

e.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

e.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico (indicado na alínea "c") de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

(Modelo Anexo XII).

f) Declaração de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

V – Declarações:

I – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

II – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

III – Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), **de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

IV – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

V - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VI - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que
Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

I) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

II) Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação**.

II.I) Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

III) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

IV) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

V) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos

I) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante **apresentação do documento original**.

III) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

IV) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7. Da apresentação dos documentos

I) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a)** Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b)** Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c)** Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. O recurso deverá versar sobre:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

9.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insusceptível de aproveitamento.

9.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

9.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

9.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três)

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

11.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

servidor ANDERSON LUIZ DALLA ROSA, matrícula 5.325, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor ALAN DE MOURA VIEIRA, matrícula 6.564, tendo como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.12. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIOS/REPACTUAÇÃO

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

11.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

11.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

11.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

11.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

11.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

11.13.8. O pedido de repactuação deve ser solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

11.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

11.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

11.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

11.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

13 - ENCARGOS SOCIAIS

13.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

14 - DA MEDIDAÇĀO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

15.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

15.5. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

15.6. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

16 - DA GARANTIA DA OBRA

16.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

16.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

17 - DA GARANTIA

17.1. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

17.2. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
17.512.0061.1668 – Melhorias da Estrutura de Saneamento (ETE)
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1117)
4.4.90.51 – Construção de Estação de Tratamento de Esgotos na Rua Dona Rachide (111701)

18.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

18.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

19 - DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA

- a)** prestar os serviços na forma ajustada;
- b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

19.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-seão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

20.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4. De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

21.5. Agentes Públícos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrita, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

21.9. Caberá à licitante vencedora:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relate com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

21.10. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

21.11. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.12. A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.13. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.14. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

21.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

21.16. É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

21.17. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

21.18. Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

21.19. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-marcada para abertura do certame.

21.20. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.21. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.22. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

21.23. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.24. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

expediente na Administração.

21.26. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

21.27. São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de Integralidade de Custos

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte

Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico

Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.

Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos

Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra

Anexo X - Modelo Termo de Compromisso

Anexo XI - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo XII - Modelo de Declaração de Não Vistoria

Anexo XIII - Minuta de Contrato

Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em formato PDF.

21.28. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 26 de julho de 2024.

ANDERSON LUIZ DALLA ROSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Emiliano Romagna - OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII DO CF
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E
TELEFONE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa.....estabelecida inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O X – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr..... inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica/2024, que objetiva a

...., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do
Representante legal da empresa

Assinatura do
Profissional responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2024**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será realizada conforme Concorrência Pública nº ____/2024, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme especificações anexa ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

Assinatura

Nome:

CREA Nº:

Visto do Engenheiro ou outro
designado Responsável da
Municipalidade:
Data:

Nome - Cargo
CREA/RS N°
Matrícula N°



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA /2024**

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro para fins do processo licitatório na modalidade Concorrência de nº _____/2024, instaurando pelo Município de Garibaldi/RS, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **NÃO** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estando ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

Assinatura

Nome:
CREA Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIII - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sítio na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada neste ato pelo Secretário Anderson Luiz Dalla Rosa, nomeado pela portaria nº xxxx/xxxx e portador da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua , nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Concorrência nº 018/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva a contratação de empresa para fornecimento, transporte e instalação de estação de tratamento de esgoto compacta para atender as demandas da Vila Dona Rachide, na cidade de Garibaldi/RS, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integraram a Concorrência nº 018/2024.

1.2. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis da Concorrência nº 018/2024.

1.3. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.4. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo lote o valor total de R\$..... (), conforme planilhas de composição de custos.

2.2. Os pagamentos serão efetuados, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
17.512.0061.1668 – Melhorias da Estrutura de Saneamento (ETE)
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1117)

4.4.90.51 – Construção de Estação de Tratamento de Esgotos na Rua Dona Rachide (111701)

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.5. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor ANDERSON LUIZ DALLA ROSA, matrícula 5.325, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.6. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor ALAN DE MOURA VIEIRA, matrícula 6.564, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.7. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.8. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.8.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.8.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.8.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.8.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

3.8.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

3.8.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.8.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.8.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.8.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.8.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.8.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3.8.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.8.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.8.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.8.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.8.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.8.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.8.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.8.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

3.8.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.8.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.8.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

5.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

7.4. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

7.5. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA OBRA

8.1. O objeto da presente contratação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitiva da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

8.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

8.2. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

8.3. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

9.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal ALAN DE MOURA VIEIRA, matrícula 6.564.

10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

11.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

11.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

11.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

11.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

11.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à contratada:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relate com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

13.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

13.4. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.5. A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.6. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.8. É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.9. A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

13.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.12. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2024.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesini

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

EMILIANO ROMAGNA-OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIV – ANEXOS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBRA: ETE Compacta Dona Rachide

ENDEREÇO: Rua Dona Rachide, Bairro Três Lagoas, Garibaldi / RS

Garibaldi, julho de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever as atividades que serão desenvolvidas e a metodologia a ser empregada na construção da estação de tratamento de esgoto (ETE) compacta Dona Rachide, localizada na Rua Dona Rachide, Bairro Três Lagoas, Garibaldi / RS.

2. JUSTIFICATIVA

A implementação da ETE traz benefícios significativos para os moradores da Vila Dona Rachide, consolidando o comprometimento com a universalização do acesso à rede de esgoto para toda a população de Garibaldi/RS.

Dentre os principais benefícios à população com a implementação da ETE destacamos:

Melhoria da Qualidade Ambiental: A ETE proporcionará uma redução significativa na carga de substâncias despejadas nos corpos d'água, melhorando a qualidade ambiental da região.

Saúde Pública: A gestão adequada do esgoto contribuirá para a redução dos riscos à saúde, prevenindo doenças relacionadas à contaminação hídrica e promovendo um ambiente mais saudável para os moradores.

Preservação da Biodiversidade: A redução da poluição hídrica contribuirá para a preservação da fauna e flora locais, promovendo a conservação da biodiversidade.

Desenvolvimento Sustentável: A ETE é um passo crucial para o desenvolvimento sustentável da região, melhora das condições de saúde pública promovendo práticas ambientalmente responsáveis e alinhando-se aos princípios de sustentabilidade.

Valorização Imobiliária: A presença de uma infraestrutura adequada de tratamento de esgoto vai contribuir para a valorização das propriedades locais, melhorando a qualidade de vida da população local.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

3. SERVIÇOS INICIAIS

Antes de dar início a qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pelo município a respectiva ART/RRT, referente a todos os serviços a serem executados. Mediante o recebimento e posterior análise dos documentos, será expedida a Ordem de Serviço.

3.1. PLACA DA OBRA

Será instalada placa exigida pela Prefeitura Municipal devendo ser executada conforme modelo a ser fornecido pelo fiscal com dimensões e informações indicadas pela fiscalização.

3.2. TAPUME COM TELHA METÁLICA

Deverá ser construído tapume para isolar e delimitar o canteiro da obra. Este deve ser de telhas metálicas trapezoidais fixadas em estrutura de madeira, com altura de 2,00 m. A instalação dos tapumes deve atender ao disposto no Código de Obras de Garibaldi.

3.3. TERRAPLANAGEM

Será necessário realizar aterramento no terreno para nivelamento e compactação do solo, onde irão ser executados os radiers de fundação que receberão os tanques e a casa de operações. O aterramento deve ser feito com pedra macadame, brita e areia.

3.4. INSTALAÇÃO DE CONTAINER

Deverá ser instalado container no canteiro de obras, com sanitário, para uso dos trabalhadores envolvidos na obra, bem como ser utilizado de área de apoio e estoque de materiais, caso necessário.

4. INFRAESTRUTURA

4.1. CERCAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Para o cercamento e proteção da ETE Compacta Dona Rachide deverá ser instalado cercamento do tipo gradil de concreto armado, com ponta, com altura livre de 2,40m e seção de 0,10 x 0,10 m até 0,15 x 0,15 m, e fundações com fechamento da base.

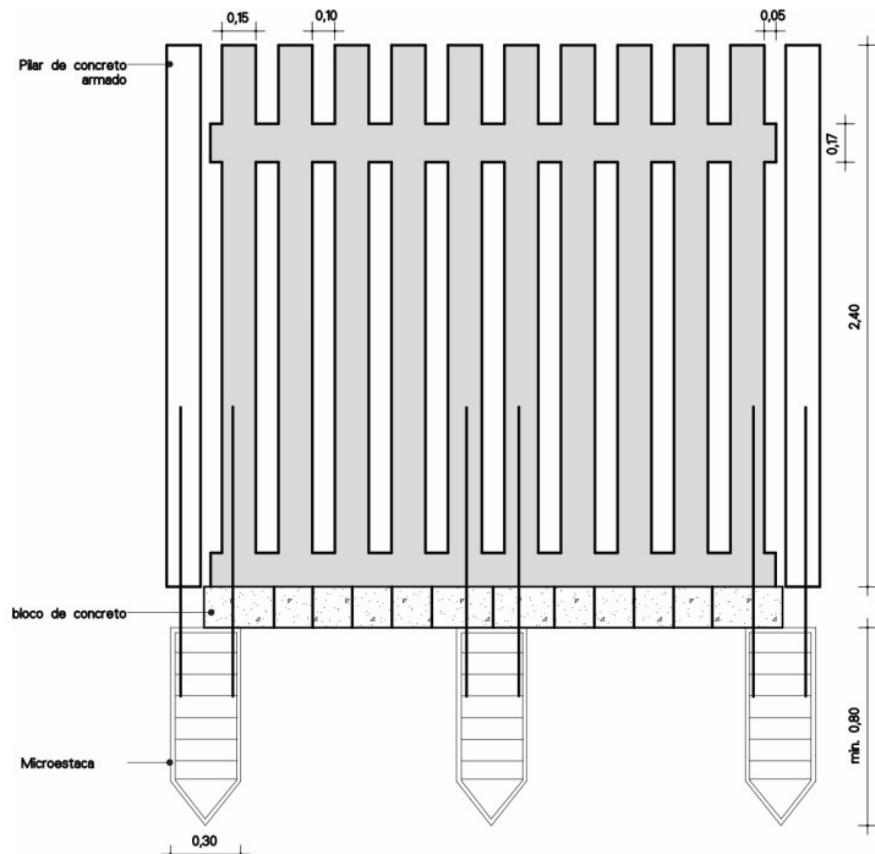


Imagen 01 – Referência de cercamento com gradil de concreto armado

4.2. RADIER

As fundações deverão ser executadas obedecendo o projeto estrutural fornecido, sendo do tipo radier com espessura de 15cm e concreto armado com $F_{ck} = 30 \text{ MPa}$ usinado.

As formas para as fundações poderão ser de tábuas ou madeira compensada. A madeira utilizada deverá apresentar-se isenta de nós fraturáveis, furos ou vazios deixados pelos nós, rachaduras, curvaturas ou empenamentos. A espessura mínima das tábuas a serem usadas deverá ser de 2,5cm. No caso de madeira compensada, esta mesma espessura deverá ser de no mínimo 10mm. Os pregos serão de arame de aço, admitindo-se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

também o grampeamento ou parafusos. A execução das fôrmas deverá obedecer ao item 9 da NBR-6118.

Armadura CA50/CA60: De modo geral, as barras de aço devem apresentar suficiente homogeneidade e não apresentar defeitos como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Também deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência; serão em aço CA 50 B e CA 60 B, deverão obedecer às seguintes normas: NBR 7476 / 7477 / 7478 / 7480 e NBR 6118/82.

Treliça - H12: Serão utilizadas treliças na medida H12 como forma de espaçadores das armaduras, sendo espaçadas a cada 50cm, separando a armadura negativa da armadura positiva.

Lastro de pedra de brita: Antes da realização da concretagem, deverá ser executado um lastro de regularização com pedra britada nº 1, compactado; A superfície de regularização (brita) deverá ser umedecida antes da concretagem.

Concreto Fck 30 MPa (usinado): A Construtora deverá obedecer rigorosamente ao projeto de fundação, observando a boa técnica no lançamento e vibração. Não será aceita qualquer forma de "bicheira" ou má formação dos elementos de fundação; O concreto para as fundações será de Fck 30 Mpa e deverá ter controle tecnológico a ser apresentado à fiscalização. Com relação às especificações quanto aos seus componentes e processos executivos, devem ser seguidas as respectivas normas específicas.

Obs.: não vibrar as armaduras.

4.3. COLCHÃO DE BRITA

No pátio da estação de tratamento de esgoto deverá ser espalhado lastro de brita graduada.

5. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

5.1. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A estação elevatória é o único componente do sistema de tratamento de esgoto que será instalado enterrado. Portanto, é previsto a execução de escavação mecânica e reaterro no local onde será feita sua instalação.

5.2. CASA DE OPERAÇÕES

ALVENARIAS

Será executada alvenaria estrutural em blocos cerâmicos de dimensão 14cm x 19cm x 29cm, com assentamento utilizando argamassa com traço 1:1:6. Deverá ser executado, junto às aberturas, vergas e contravergas. As alvenarias e estruturas de concreto de vedação vertical deverão receber massa única com traço 1:2:8. As paredes deverão receber chapisco com argamassa com traço 1:3.

A execução das alvenarias deve atender ao disposto na ABNT NBR 15812/2010.

PINTURA DAS PAREDES

As paredes internas e externas, deverão receber fundo selador acrílico e posteriormente duas demãos de tinta látex acrílica premium na cor SW 7037 “Balanced Beige” da Sherwin-Williams ou similar.

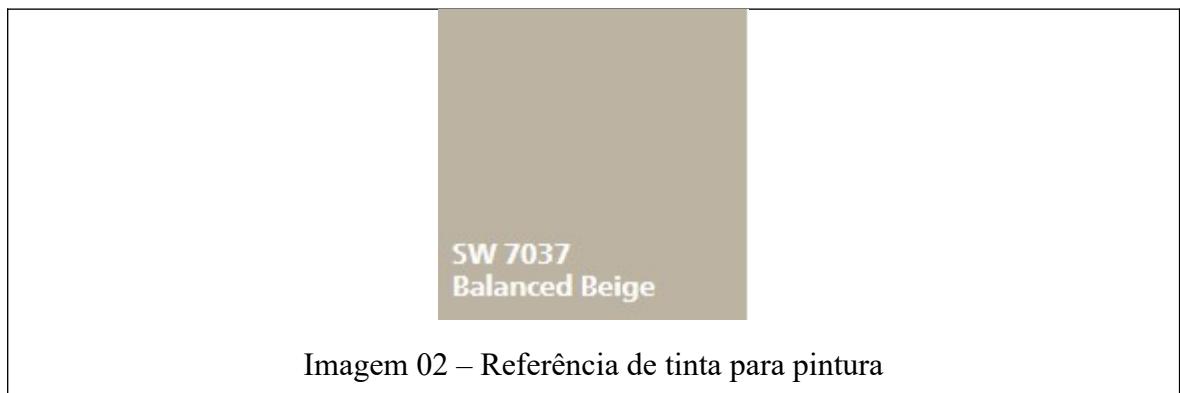


Imagen 02 – Referência de tinta para pintura

ESQUADRIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

As esquadrias serão venezianas, em alumínio com pintura epóxi na cor preta com ferragens cromadas. As fechaduras devem ser para ambiente externo, cromadas, equivalente técnico ao modelo Leme da marca Soprano.

	
Imagen 03 – Referência de porta de alumínio com pintura epóxi na cor preta	Imagen 04 – Referência de janela de alumínio com pintura epóxi na cor preta
	
Imagen 05 – Referência da fechadura cromada	

ILUMINAÇÃO

Os pontos de iluminação estão previstos no projeto arquitetônico e na planta elétrica. A iluminação será feita por luminárias do tipo painel plafon com lâmpadas led em temperatura quente, de geometria quadrada, de sobrepor, no tamanho de 20cm x 20cm. Os conjuntos de interruptor simples e tomadas devem ser equivalentes técnicos ao modelo Liz da marca Tramontina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Imagen 06 – Referência da luminária

COBERTURA

A cobertura da edificação destinada à casa de operações deverá atender o projeto arquitetônico, sendo executada em telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6mm, bem como as cumeeiras, dispostas sobre estrutura de madeira de Pinus. Os rufos necessários para acabamento e calhas serão de aço galvanizado.

5.3. BERÇO DE ALVENARIA

Deverá ser executado berço de alvenaria estrutural em blocos cerâmicos de dimensão 14cm x 19cm x 29cm, com assentamento utilizando argamassa com traço 1:1:6. Deverá ser executado, junto às aberturas, vergas e contravergas. As alvenarias e estruturas de concreto de vedação vertical receberão massa única com traço 1:2:8. As paredes onde será aplicado revestimento cerâmico, deverá receber chapisco com argamassa com traço 1:3.

A execução das alvenarias deve atender ao disposto na ABNT NBR 15812/2010.

O berço deverá ser preenchido com mistura de cimento e material granular (areia média, cimento e pedra britada nº 1 e 2).

Ainda, para melhor acabamento a alvenaria externa deverá receber camada de chapisco e emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, onde após a secagem deverá ser aplicado uma demão de fundo selador e posteriormente duas demões de pintura látex acrílica premium na mesma cor da casa de operações.

5.4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

As instalações serão executadas em condições totalmente operacionais, sendo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverá ser previsto visando a inclusão de todos os componentes necessários para tal.

Os materiais devem ser rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e satisfazer às normas da ABNT. Todos os materiais e equipamentos requeridos para esta instalação, deverão ser sempre novos e de qualidade superior. Estes deverão ser fabricados e instalados de acordo com as melhores técnicas para a execução de cada um destes serviços. Nos locais onde esta especificação seja omitida quanto à qualidade dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, os mesmos deverão ser da melhor qualidade possível e aprovados pela fiscalização.

Na execução das instalações de água potável e esgoto deverão ser seguidas, no que forem aplicáveis, as recomendações das seguintes normas: NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria e NBR 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário. As especificações contidas nas normas técnicas da ABNT serão consideradas como elemento base para qualquer serviço ou fornecimento de materiais e equipamentos.

ÁGUA FRIA

Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável. Os diâmetros mínimos serão de 25 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e filtros serão colocados joelhos de 25 x 3/4" para ligação das peças. Estes terão conexões rosqueadas em metal maleável, tipo conexões reforçadas.

Para facilitar futuras desmontagens das tubulações, serão colocadas, em locais adequados, uniões ou flanges, conforme o caso. Os registros de gaveta serão de bronze com rosca, com diâmetro de fluxo conforme a tubulação e indicação do projeto hidrossanitário e acabamento em conformidade com as especificações do padrão das torneiras do mesmo ambiente.

Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido, tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.

A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem. As canalizações serão assentes antes da execução das alvenarias.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

As tubulações de distribuição de água serão - antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento pôr capas de argamassa - lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna.

Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1,0 kgf/cm². A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.

De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

A vedação das rosca das conexões deve ser feita por meio de um vedante adequado sobre os filetes, recomendando a NBR 115/ABNT as fitas de Teflon, solução de borracha ou similares, para juntas que tenham que ser desfeitas, e resinas do tipo epóxi para juntas não desmontáveis. As conexões soldáveis serão feitas da seguinte forma: Lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão por meio de uma lixa d'água; Limpa-se com solução própria as partes lixadas; Aplicação de adesivo, uniformemente, nas duas partes e serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria; Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo objetivando a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESGOTO SANITÁRIO

A rede de Esgoto Sanitário, será executada com tubos e conexões em PVC e PVC-R rígido reforçado, com ponta/bolsa/virola para esgoto sanitário, fabricados de acordo com a especificação brasileira EB-608 (NBR 5688).

A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão. As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.

A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

Os tubos, de modo geral, serão assentados com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento. As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim. Durante a execução das obras deverão ser tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações. Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras. Antes da entrega, a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para elaboração deste projeto foram levados em consideração os critérios estabelecidos nas seguintes normas:

- ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5101:2012 – Iluminação Pública – procedimento;
- Regulamentos da empresa concessionária de energia local.

O projeto abrange os seguintes sistemas:
a) Entrada de energia e medição;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- b) Instalação de baixa tensão e de distribuição interna;
- c) Iluminação.

6.1. ENTRADA DE ENERGIA

O fornecimento de energia elétrica para a ETE Compacta Dona Rachide será feito por meio de poste auxiliar de concreto armado de 9m e saída subterrânea para o quadro de comando localizado na casa de operações. A entrada de energia será aterrada. A medição será feita de forma direta em kWh e instalação de proteção geral (disjuntor) na caixa de medição conforme indicado no diagrama unifilar. Deverá ser consultado padrão vigente na concessionária local de tipo de caixa de medição.

Os quadros deverão ser fabricados de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR IEC 60439 com materiais capazes de suportar os esforços mecânicos, elétricos e térmicos, bem como os efeitos de umidade, possíveis de ocorrer em serviço normal.

Os quadros serão projetados para resistir à corrente de curto circuito indicada nos documentos unifilares. O quadro deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono, selecionadas, absolutamente livre de empenos, enrugamentos, aspereza e sinais de corrosão com espessura mínima 14MSG, executado de uma só peça, sem soldagem na parte traseira, em um único módulo. O quadro deve ter a dimensão para os módulos mais o disjuntor geral e dispositivo de proteção contra surtos (DPS), padrão DIN. Barramentos trifásico geral, neutro, terra e derivações. O barramento principal e secundário devem ser conforme capacidade estipulada no diagrama unifilar.

Será utilizado DPS monopolar 385V (classe II) sendo sua corrente de descarga 45 kA no quadro de distribuição geral (QGBT) e nos quadros de distribuição parciais, conforme especificado no projeto. A instalação deverá ser feita com a ligação de um (1) DPS monopolar em cada condutor fase e um (1) para o neutro, totalizando quatro (4) unidades de DPS monopolar no quadro a ser instalado. O DPS deverá ser de fabricação SIEMENS, CLAMPER, SCHNEIDER ou equivalente e possuir sinalização do estado de operação.

Cabos de baixa tensão isolados em EPR - Condutores de cobre estanhado, têmpera mole, compactados, nas bitolas indicadas em projeto, múltiplos para seções até 16 mm² e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

singelos para seções acima de 16 mm², isolados com composto termofixo à base de borracha Etileno-Propileno (EPR) com cobertura em composto termoplástico à base de cloreto de polivinila antichama (PVC), classe de tensão 0,6/1 kV, classe de temperatura 90°C, fabricados de acordo com as normas NBR 7286 e NBR 6251 da ABNT.

Cabos de cobre Nu – CC - Formados por um encordoamento de um ou mais fios de cobre eletrolítico nu, na témpera meio-dura, fabricados e ensaiados de acordo com as prescrições da NBR 5111 e NBR 6524. As bitolas serão de acordo com as indicações do projeto.

Eletrodutos flexíveis em PEAD - De polietileno corrugado de alta densidade, em forma espiralada, baixo coeficiente de atrito e elevada rigidez dielétrica, com arame guia galvanizado e revestido de PVC, e fita de identificação externa.

Todos os disjuntores devem ser limitadores e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- Capacidade de ruptura – ABNT NBR IEC 60947-2 e ABNT NBR NM 60898
- Instalação - fixa
- Tensão de isolamento – 500 e 750 VCA
- Devem permitir o travamento por cadeado conforme NR-10.
- Os disjuntores devem ser da EATON, Schneider, GE, ABB, Siemens ou equivalente.

Para a proteção de Curto-Círcuito e Sobrecargas a NBR 5410:2008 estabelece o uso de disjuntores termomagnéticos com características de curva de atuação B e C.

Os disjuntores monofásicos deverão ter contatos de prata, disparador magnético bobinado, caixa isolante de poliéster, alavancas e pinos de disparo totalmente em aço, e terminais com fixação elástica para cabos ou barras.

Os disjuntores trifásicos deverão ter as mesmas características dos monofásicos e ser do tipo "no fuse", ou totalmente isolados de modo a permitir a atuação simultânea em todos os polos.

6.2. INSTALAÇÕES DE BAIXA TENSÃO E DISTRIBUIÇÃO INTERNA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cabos de baixa Tensão Isolados em PVC - Condutores de cobre estanhado, têmpera mole, compactados, nas bitolas indicadas em projeto, múltiplos para seções até 4 mm² e singelos para seções acima de 4 mm², isolados em cloreto de polivinila antichama (PVC), classe de tensão 0,6/1 kV, classe de temperatura 70°C, fabricados de acordo com as normas NBR 7288 e NBR 6251 da ABNT.

Condutores dos Circuitos de Iluminação e Tomadas - Cabos flexíveis de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolados com composto termoplástico à base de cloreto de polivinila antichama, classe de temperatura 70°C, isolação para 750V, singelos.

Interruptores de uso geral - Interruptores de uso geral para circuitos de iluminação, de embutir, corrente nominal mínima 10A, tensão nominal mínima 250V, com espelho de proteção e fixação em PVC antichama na cor cinza claro. Número de pólos e agrupamento de interruptores indicados no projeto.

Tomadas de uso geral - Monofásicas universais 3P - 15A, 250V, instalação embutida de acordo com a indicação do projeto.

7. LIMPEZA DA OBRA

Após conclusão dos serviços, os locais deverão estar limpos, deverão ser removidos todos entulhos de obra e instalações provisórias. Caso algum serviço não for aceito pela fiscalização, estes deverão ser refeitos com suas custas exclusivamente de responsabilidade da empresa contratada.

Garibaldi, 25 de julho de 2024.

Sérgio Chesini

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANDERSON LUIZ
DALLA
ROSA:02223928005

Assinado de forma digital por
ANDERSON LUIZ DALLA
ROSA:02223928005
Dados: 2024.07.25 14:56:16
-03'00'

Anderson Luiz Dalla Rosa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Documento assinado digitalmente



MICHEL LIMA LEVIE
Data: 25/07/2024 12:43:01-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Michel Levien

ENGENHEIRO CIVIL – CREA RS 202818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA**

**PROJETO BÁSICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO
DE ESGOTO SANITÁRIO DA ETE DONA RACHIDE GARIBALDI – RS**

Maio de 2024

1. INTRODUÇÃO

Segundo dados do IBGE o município de Garibaldi é de porte médio possuindo uma área de 168,492 km², situando-se a uma altitude de 617m em relação ao nível do mar, e localiza-se na Latitude -29,256 e Longitude -51,534. Pertence a microrregião de Caxias do Sul, mesorregião Nordeste Rio-grandense, região geográfica sul. Toda a área do Município está inserida na Região Hidrográfica do Guaíba, especificamente na Sub-bacia Hidrográfica Taquari-Antas, G40.

Conforme dados do censo demográfico de 2022 a população do Município está estimada em 34.335 habitantes, apresentando uma densidade demográfica de 203,78 hab/km². Esse número representa um crescimento de 11,92% em relação ao Censo de 2010, quando o município contava com 30.676 moradores, o que corresponde a uma taxa de crescimento anual de aproximadamente 1%.

Pelo mesmo levantamento demográfico o esgotamento sanitário foi considerado adequado para 83,9% da população. Além disso, a média de moradores por residência é de 2,56, o que evidencia um perfil de moradia com predominância de famílias de tamanho médio.

O território do município caracteriza-se pelo relevo dissecado pela ação pluvial, com vales em “V” fechado e declividade média de 30º em sua maior extensão. No entanto, possui locais com declividades mais acentuadas. Próximo a região urbana praticamente não se verifica a presença de áreas extensas e contíguas de vegetação nativa ou em estágio de regeneração, as quais podem ser encontradas nas áreas mais íngremes, impróprias para agricultura e urbanização e formam um corredor ecológico.

O território é composto por seis micro bacias hidrográficas, sendo a principal a micro bacia do Arroio Marrecão (Figura 1), a qual possui nascente na área urbana, onde em 1959 foi construída a barragem para captação de água para abastecimento do município.



Figura 1. Fotografia da Barragem do Arroio Marrecão. Garibaldi, RS.

A barragem responde por cerca de 30% do abastecimento do município sendo o restante abastecidos por poços artesianos. Na microbacia da barragem há ocupação residencial, industrial e comercial, sendo a faixa de preservação de apenas 10m.

A gestão do serviço de abastecimento de água é de responsabilidade da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) desde 1968, na área urbana da sede do município. A concessionária é responsável pela captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água e controle da qualidade da água. Na área rural do município, a gestão dos serviços de abastecimento de água é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garibaldi.

Conforme o Plano Municipal de Saneamento Básico (2022), o serviço de abastecimento de água atende a uma população urbana de 30.806 consumidores e tem 7.751 ligações ativas de água. O consumo médio mensal do sistema de abastecimento de água (SAA) micro medido é de aproximadamente 1.612.354,00 m³/ano, o que equivale a 4,36 m³/mês por habitante e 143,4 L/hab.dia de consumo per capita (CORSAN, 2022). Considerando o consumo per capita de água no estado do Rio Grande do Sul de 151,6 L/hab.dia, de acordo com dados do SNIS (2021), é possível observar que Garibaldi apresenta um consumo abaixo da média estadual. No entanto, ao se levar em conta o índice médio de perdas do sistema no município, que é de 33,29% conforme informações da CORSAN (2022), a demanda real per capita é de 191,14 L/hab.dia.

A captação superficial ocorre na Bacia do Arroio Marrecão, localizada na Bacia dos Rios Taquari-Antas, por meio de represamento do curso hídrico, formando um reservatório de água superficial (CORSAN, 2022). De acordo com o cadastro no SIOUT/RS nº 2017/004.766-1, a barragem de acumulação de Garibaldi possui volume normal armazenado de 350.000,00 m³ e altura normal do nível d'água de 11,00 m.

A Vila Dona Rachide é parte do Bairro Três Lagoas, cuja via foi denominada de Rua Dona Rachide, em homenagem prestada a Dona Rachide Koff Nehme Simão, conforme Lei Municipal 2428/2008. A via está compreendida entre a Rota do Sol (BR 453) e a propriedade do Sr. Avelino Bavaresco no Bairro Três Lagoas, conforme figura 2 a seguir.



Figura 2. Localização da Rua Dona Rachide no Bairro Três Lagoas, Garibaldi (RS).

Fonte:<https://www.google.com/maps/@-29.2668966,-51.5088298,17.2z?entry=ttu>

As unidades para melhoria da qualidade ambiental do esgoto sanitário gerado na Vila Dona Rachide serão implantadas em área específica no próprio local, localizando-se na cota de menor elevação da Rua Dona Rachide, conforme mapa planimétrico do local constante no Anexo 2.

O sistema será previsto para o atendimento de uma população de 150 habitantes, conforme dados informados pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social do Município de Garibaldi. O sistema de tratamento terá como base dados constantes na tabela 3 da NBR 13.969/1997, onde será considerada uma contribuição de esgoto sanitário de 100 L/hab.dia. O esgoto sanitário tratado será lançado em um curso hídrico sem

denominação que percorre lateralmente a Vila Dona Rachide tendo seu curso paralelo a BR 453.

O projeto será implantado em fase única, sendo que a população a ser atendida é de aproximadamente 150 habitantes, para a qual não se prevê nenhuma fase de expansão por se tratar de uma área onde houve a regularização urbana através do programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB) da Prefeitura Municipal de Garibaldi.

Devido às características topográficas do local e necessidades do processo de tratamento será adotada uma estação elevatória de esgoto (EEE) com a sucção do bombeamento utilizando bomba submersível, sendo protegida por um cesto em aço inox ASI304 (padrão CORSAN-AEGEA).

O esgoto sanitário tratado será conduzido por tubulação de PVC ocre de 150mm, a qual será enterrada até o ponto de lançamento no corpo hídrico receptor.

2. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

As unidades para tratamento do esgoto sanitário da Vila Dona Rachide serão implantadas em área disponível na cota topográfica menos elevada da Rua Dona Rachide e serão operadas pela Prefeitura Municipal de Garibaldi. O projeto prevê o atendimento de uma população de 150 habitantes para a qual foi considerado uma geração de esgoto sanitário de 100 L/hab.dia, correspondendo a uma vazão de 15 m³/dia. Considerou-se uma rede coletora de esgoto sanitário de 1000 m de extensão total, a ser construída e operada como um separador absoluto, na qual se prevê uma taxa de infiltração de 0,15 L/s.km. A vazão total para fins de dimensionamento de projeto foi considerada 18 m³/dia.

O esgoto sanitário efluente da EEE será bombeado para o decantador primário e na sequência enviado para digestão aeróbia em reator do tipo lodos ativados convencional. Posteriormente o efluente do reator aeróbio será enviado para decantador secundário para separação dos flocos de lodo biológico em suspensão e deste para um medidor de vazão do tipo Calha Parshall, sendo posteriormente descartado em corpo hídrico receptor.

3. PREVISÃO DE CONTRIBUIÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

3.1. Área do Projeto

A área do projeto foi delimitada com base na planta geral do Bairro Três Lagoas onde está inserida a Vila Dona Rachide. Para tal foram utilizados dados a partir da informação

populacional conforme informado pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social do Município de Garibaldi, a partir de dados do programa REURB, aprovado pela Lei Municipal nº 5.231 de 15 de outubro de 2019.

3.2. Alcance do Projeto

Não foi fixado um horizonte temporal para alcance do projeto pois segundo informações da Prefeitura Municipal a área denominada Vila Dona Rachide não será expandida e nem se permitirá a implantação de novas habitações no local. Portanto, o projeto visa atender a demanda presente dos moradores, considerando como data atual o mês de março de 2024. Segundo o censo de 2022 a previsão de crescimento populacional para o município de Garibaldi é de 1,0% ao ano, já estando a população atendida contida nesse total.

4. PROCESSO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

A estação de tratamento de esgotos Dona Rachide tem como base um sistema aeróbio de tratamento por lodo ativado convencional, no qual o esgoto afluente e o lodo ativado são misturados e aerados no reator aeróbio, sendo posteriormente separados por sedimentação em um decantador secundário.

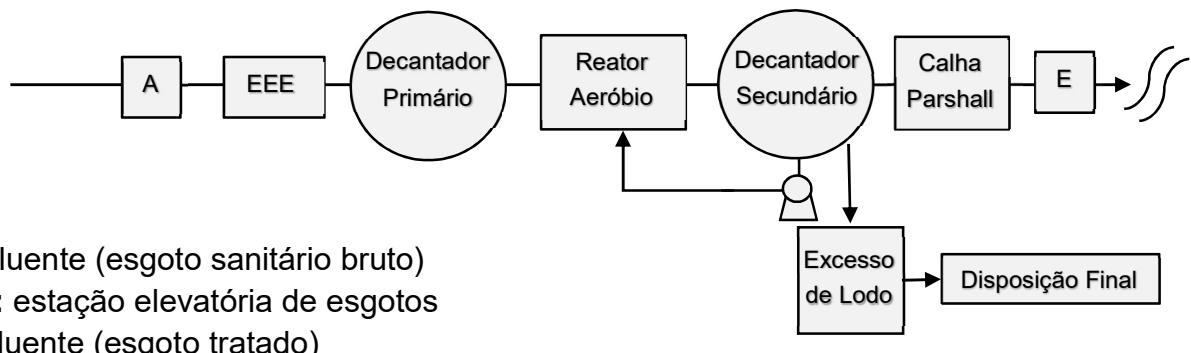
O decantador secundário é a unidade que vai garantir que não haja arraste de sólidos (lodo ativado) para o meio ambiente. Uma alíquota do lodo ativado sedimentado no decantador secundário retorna por bombeamento ao reator aeróbio ou é removido para tratamento específico e destinação final.

O efluente tratado no reator aeróbio enviado para o decantador secundário para separação do lodo biológico, sendo o sobrenadante coletado pela calha vertedora superficial do decantador. O efluente tratado é enviado para uma calha Parshal, para medição do volume de esgoto tratado sento então descartado em um corpo receptor hídrico.

A recirculação dos sólidos (lodo ativado) é feita a partir de uma saída no fundo do decantador secundário e enviado para a unidade de aeração. Este é o princípio básico de funcionamento do sistema de lodos ativados. Este sistema é amplamente utilizado, a nível mundial, para o tratamento de despejos domésticos e industriais, em situações em que é necessária uma elevada qualidade do efluente e reduzidos requisitos de área. Dentre as principais características desta tecnologia estão: elevada performance, baixo requisito de área, processo biológico isento de gases odoríferos e maior estabilidade operacional. A figura 1 apresenta um fluxograma simplificado do processo de tratamento. No anexo 1 é

apresentado o lay-out de processo onde pode-se identificar e localizar as unidades de tratamento do esgoto sanitário.

Figura 1. Fluxograma do processo de tratamento de esgoto sanitário da Vila Dona Rachide.



4.1. Vazão de dimensionamento de esgoto sanitário

No município não há medição de vazões concentradas a serem consideradas. Portanto o valor de vazão de geração de esgoto sanitário considerou a contribuição diária de esgoto per capita para população de baixa renda (Tabela 3 - NBR 13.969/97) de 100 L/hab.d. A vazão média adotada para o dimensionamento foi de 0,8 m³/h (0,22 L/s), considerando uma vazão máxima afluente de 18 m³/d. Devido à ausência de estudos de medição de vazão para o local os dados utilizados foram adotados conforme recomendações da NBR 13.969/1997.

4.2. Estação elevatória de esgotos ou poço de sucção (EEE)

A EEE é a unidade que vai proporcionar o transporte do esgoto sanitário que chega pela rede coletora de esgotos para um nível mais elevado. No caso da ETE Dona Rachide, o esgoto bruto efluente da rede coletora passará por um gradeamento composto por um cesto coletor confeccionado em aço inox ASI 304, padrão CORSAN/AEGEA (Figura 2). O cesto içável possui a função de proteger os dispositivos de transporte, unidades de tratamento subsequentes e os corpos receptores.

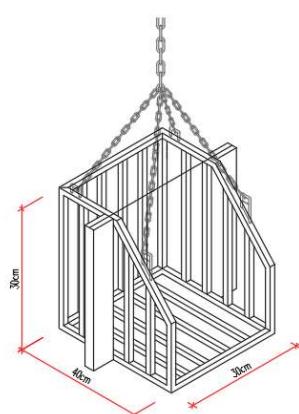


Figura 2. Desenho em perspectiva do cesto içável para retenção de sólidos grosseiros.

4.3. Decantador primário

O decantador primário tem a função de permitir a retenção de gordura e sólidos em suspensão que chegam misturados ao esgoto sanitário coletado pela rede de esgoto. Os sólidos sedimentados (lodo primário) deverão ser removidos periodicamente (semestral, anualmente). A periodicidade será determinada conforme o teor de sólidos presente no esgoto sanitário efluente do tanque de sucção (EEE). Este ajuste será feito durante a operação regular da unidade de tratamento.

4.4. Reator aeróbio (Lodos Ativados)

Esta unidade é responsável por proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento de microrganismos aeróbios. Neste reator são controlados parâmetros como tempo de detenção hidráulica, oxigênio dissolvido, pH e temperatura, a fim de manter os microrganismos (lodo ativado) em faixas apropriadas permitindo a multiplicação da biomassa aeróbia responsável pela biodegradação da matéria orgânica presente no esgoto sanitário. Estes microrganismos degradam a matéria orgânica contida no efluente, transformando-a majoritariamente em gás carbônico e água.

Neste processo o nitrogênio amoniacal é bioconvertido a nitrato, caracterizando assim o processo de nitrificação, propiciando ao efluente tratado as características adequadas para o descarte em corpo hídrico receptor.

4.5. Decantador secundário

Esta unidade é empregada para separar os sólidos suspensos presentes no efluente do reator aeróbio. Estes sólidos são flocos de lodo ativado formados pelos microrganismos ativos presentes na etapa aeróbia e, devido a sua densidade são sedimentados no decantador secundário. Uma parcela do lodo sedimentado no fundo deste decantador retorna ao reator aeróbio e a parcela restante é enviada para tratamento de lodo ou removido periodicamente por caminhão de sucção. O efluente tratado,verte pela parte superior do decantador sendo coleto em uma calha vertedora e enviado para medição de volume em uma Calha Parshall.

4.6. Calha Parshall

Para medir a vazão instantânea de saída do esgoto sanitário tratado será utilizada uma calha Parshall instalada em um canal aberto. A calha deverá ser encapsulada em uma estrutura de concreto para evitar deformação da estrutura e permitir a medição correta do

volume de esgoto tratado. O dimensionamento da calha deverá tomar por base a largura da garganta "W" de 1" (uma polegada).

Para dimensionamento da Calha Parshall utilizou-se a vazão média prevista de 0,8 m³/h do afluente a ETE como vazão média de medição. Para atendimento da vazão optou-se por uma calha Parshall com largura da garganta "W" de 1" (uma polegada). Os demais dados dimensionais são apresentados no quadro 1 e figuras 3 e 4.

Quadro 1. Valores dimensionais das diferentes seções a serem adotados para construção da calha Parshall.

W [Pol]	A	B	L	H	M	N	X	Y	
[cm]	[cm]								
1"	2,5	16,8	9,3	35,6	22,9	7,6	20,3	1,9	2,9

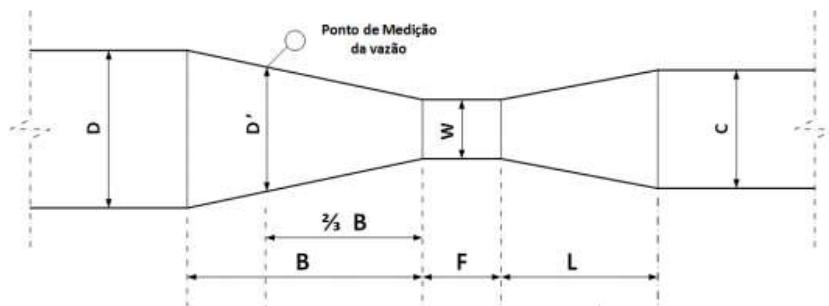


Figura 3. Seções de dimensionamento da calha Parshall.

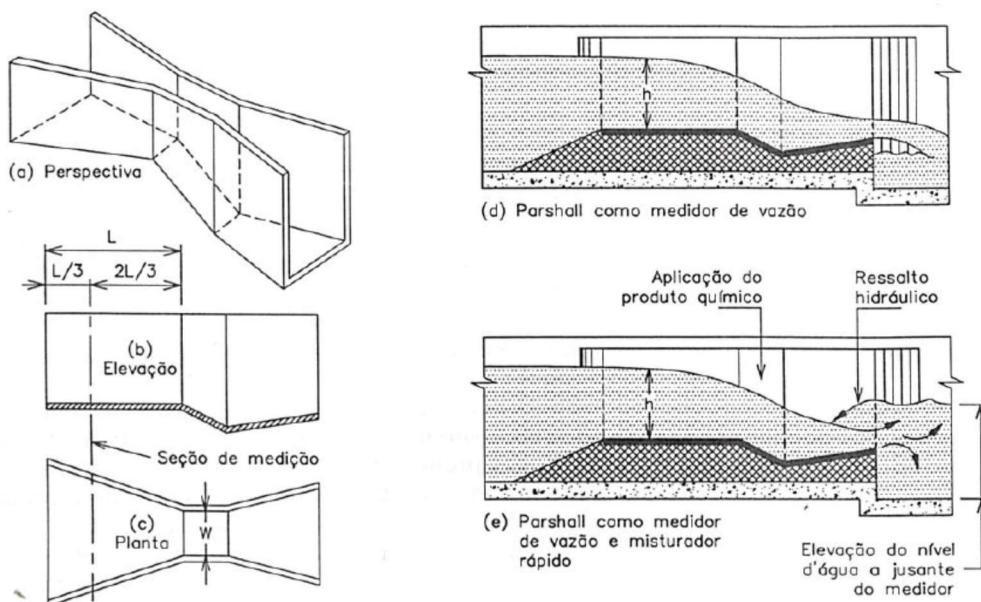


Figura 4. Seções de dimensionamento e perspectiva da calha Parshall, mostrando o detalhe da seção de medição.

A calha Parshall deverá ser instalada encapsulada em concreto para evitar distorções na sua estrutura, que se ocorrer, provocará erros na medição de vazão do efluente. A Calha com W = 1" permitirá a medição de vazões de 0,5 m³/h até 15 m³/h, suportando a medição em momentos onde ocorrerá a vazão máxima de esgoto sanitário previsto para ETE Dona Rachide.

Na condição de escoamento livre, a vazão será obtida mediante a leitura da lâmina d'água (Ha), que deve ser feita no início da seção convergente, a 2/3 do ponto (D'), conforme indicado na figura 3. O valor em centímetros verificado nesta leitura deverá ser comparado com os valores da tabela de vazão, a qual é fornecida pelo fabricante da calha, já calculada para o medidor Parshall adotado.

A ETE terá os processos unitários de tratamento instalados sobre o solo em um radier de concreto, exceto o tanque de sucção (EEE) o qual deverá ser enterrado em virtude da cota de chegada do esgoto bruto.

4.7. Caçamba para detritos

Para remoção dos sólidos grosseiros retidos no cesto de proteção da bomba submersa sugere-se adoção uma caçamba com capacidade interna de 5,0 m³ e capaz de suportar uma carga de 8,0 toneladas. A caçamba deverá ser pintada com pintura protetora anticorrosiva coaltar epóxi em duas demãos, sendo aplicada ainda uma demão de pintura adicional, na parte externa da caçamba, em esmalte, tendo suas laterais em chapas espessura de 1/8", fundo e reforço em chapa de espessura 3/16", vigas "U" laterais espessura de 1/8", pintura fundo em óxido de zinco e pintura acabamento em esmalte sintético. A caçamba deverá ter alças e reforços estruturais que permitam seu içamento através de caminhão poliguindaste, tipo "Brooks".

5. EFICIÊNCIA DE TRATAMENTO ESPERADA

O processo de tratamento adotado visa atender os padrões de emissão conforme determinado pela Resolução CONSEMA 355/2017, a qual determina os parâmetros e padrões de lançamento a serem atendidos conforme a vazão de esgoto sanitário gerado. Para o caso da ETE Dona Rachide são esperados o atendimento dos parâmetros e padrões de lançamento conforme apresentado na tabela 1.

Tabela 1. Parâmetros e padrões de lançamento esperados para o esgoto sanitário tratado da ETE Dona Rachide.

Parâmetro	Eficiência
DBO:	< 40 mg/L
DQO _{5²⁰} :	< 60 mg/L
Sólidos suspensos totais:	< 15 mg/L
Nitrogênio amoniacal (N-NH ₄ ⁺):	< 20 mg/L

6. URBANIZAÇÃO DA ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

A área da ETE será cercada com gradil de concreto armado com altura total de 2,40m e seção de 0,10m x 0,10m e 0,15m x 0,15m e portão de correr com gradil fixo de barra de ferro chata de 3 x ¼" na vertical com acabamento natural com trilhos e roldanas.

7. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Associação Brasileira de Normas Técnicas. Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos: NBR 7229/1997. Rio de Janeiro.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos: NBR 9649/1997. Rio de Janeiro.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. Tanques Sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação: NBR 13969/1997. Rio de Janeiro, Set. 1997.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. www.ibge.gov.br

JORDÃO, Eduardo Pacheco; PESSÔA, Constantino Arruda. Tratamento de esgotos domésticos. 4. ed. Rio de Janeiro: ABES, 2005. 906 p. ISBN 85-905545-1-1.

Metcalf and Eddie. Tratamento de Efluentes e Recuperação de Recursos, 5^a Ed. Mac Graw Hill. 2017

Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Garibaldi. 2023.

ANEXO 1 – Lau-out do processo de tratamento de esgoto sanitário – ETE Dona Rachide

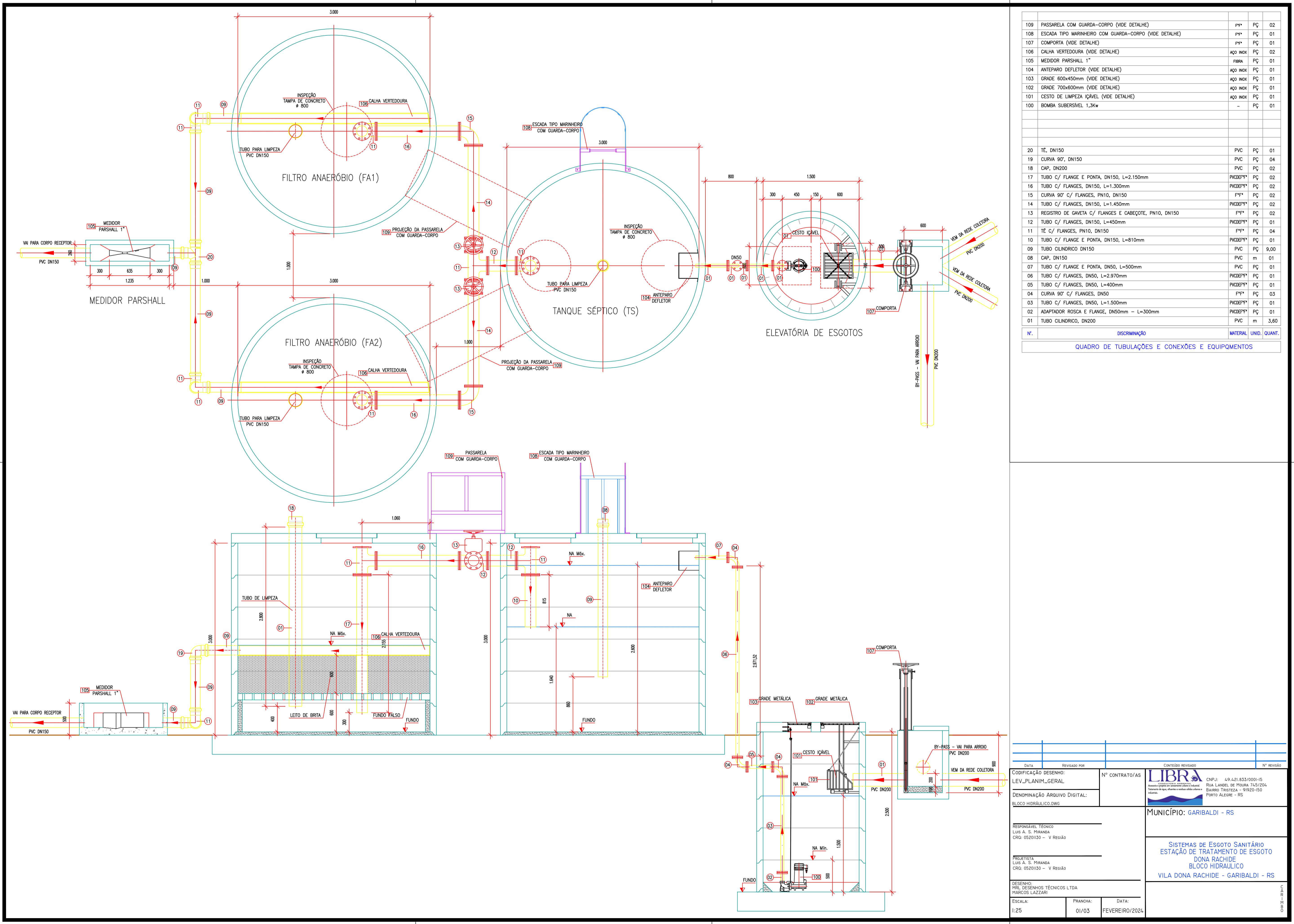
ANEXO 2 – Mapa Planialtimétrico Vila Dona Rachide.

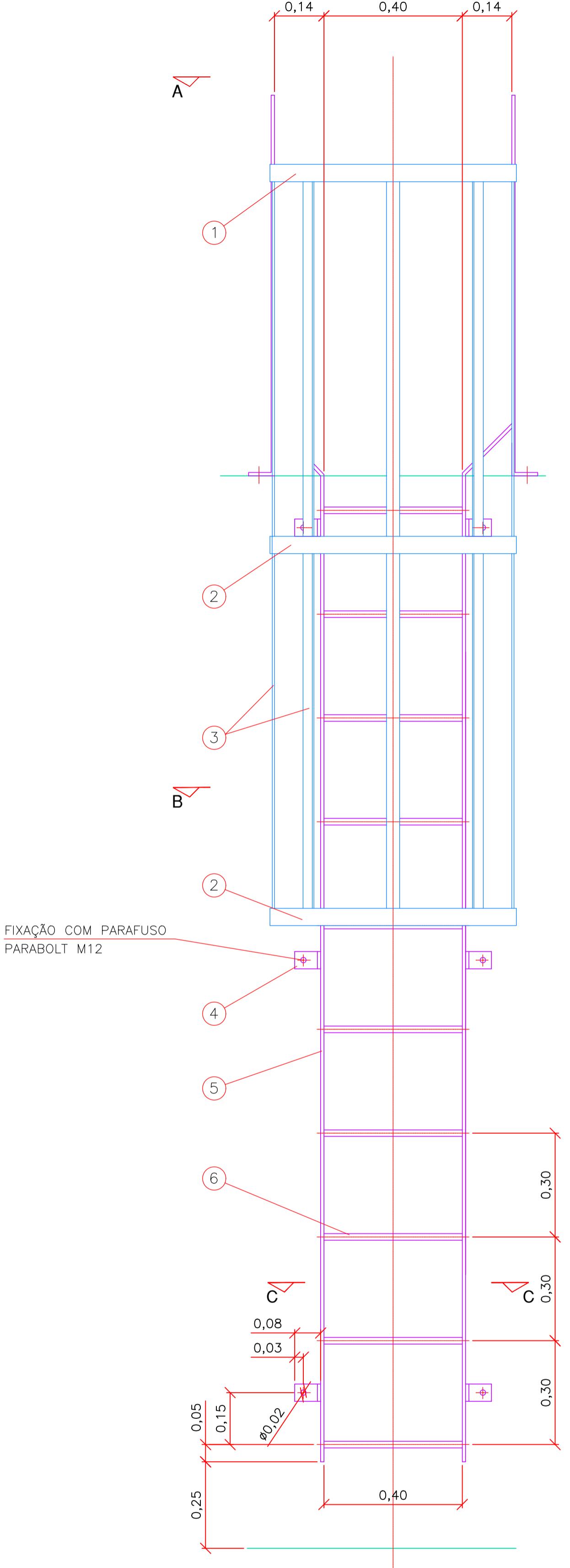
Garibaldi, 29 de maio de 2024.

Luis Alcides
Schiavo Miranda

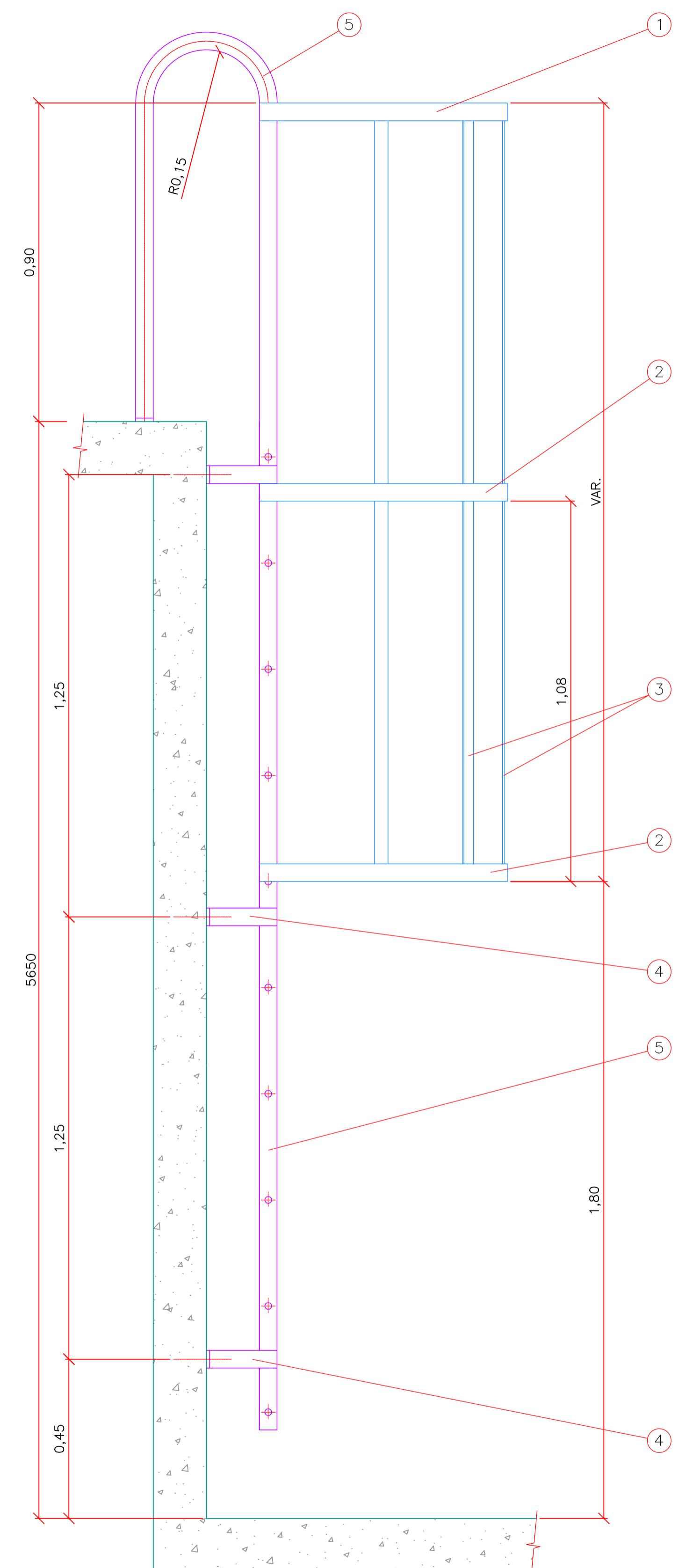
Assinado de forma digital por Luis
Alcides Schiavo Miranda
Dados: 2024.05.29 09:03:08 -03'00'

Luis A. S. Miranda
Químico Industrial – CRQ 05201130
Dr. Ciências – Biotecnologia Ambiental
Pós-Dr. Recursos Hídricos Saneamento Ambiental
AFT 230049/2024

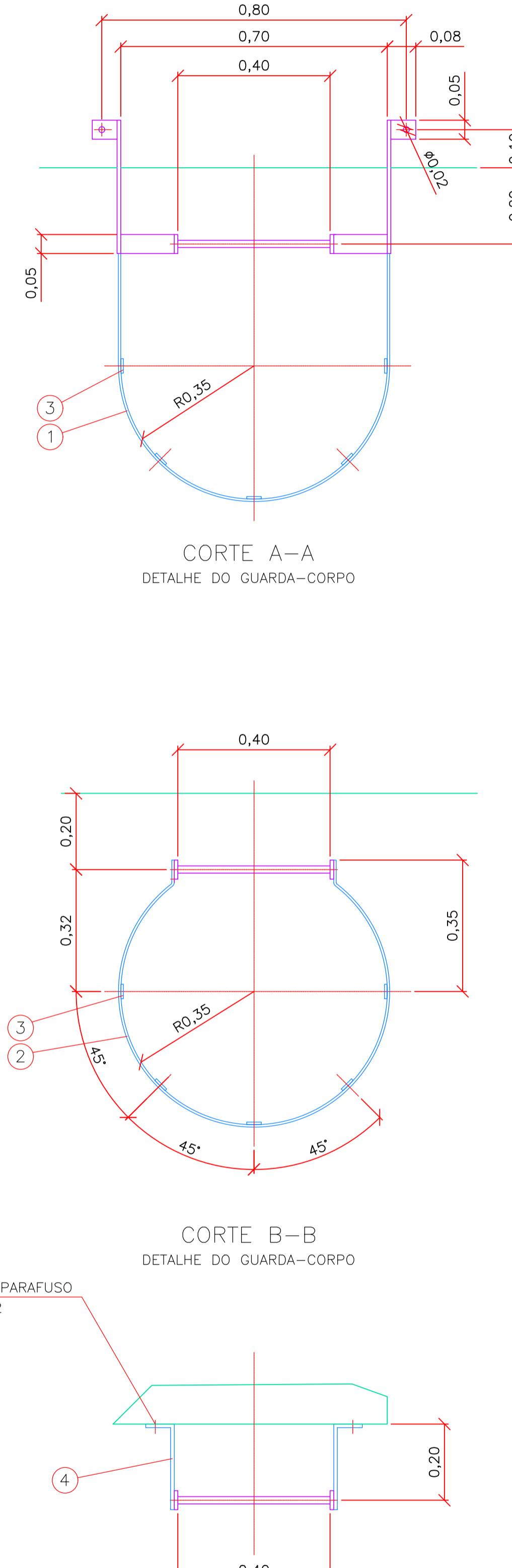




FRONTA



LATERAL

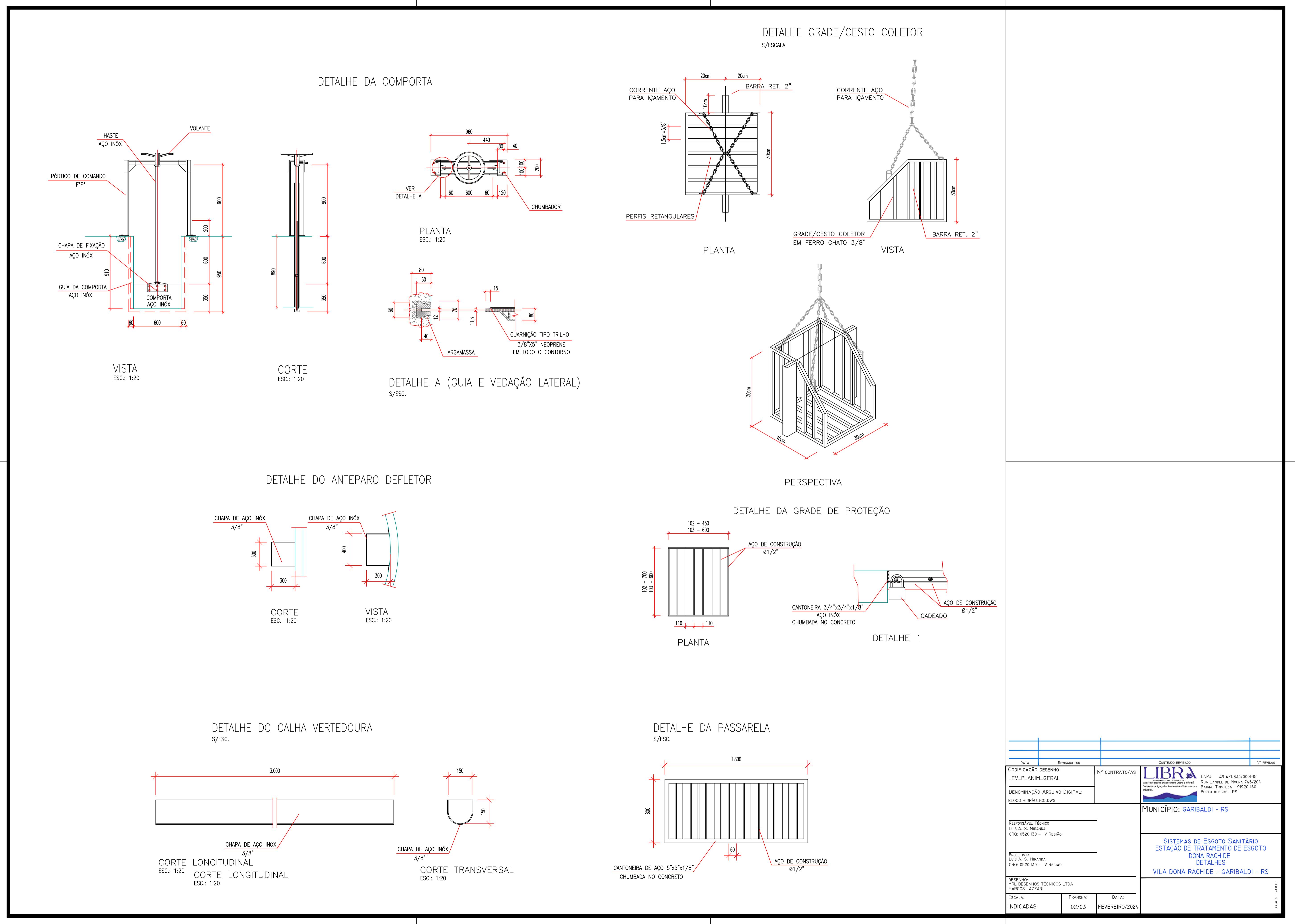


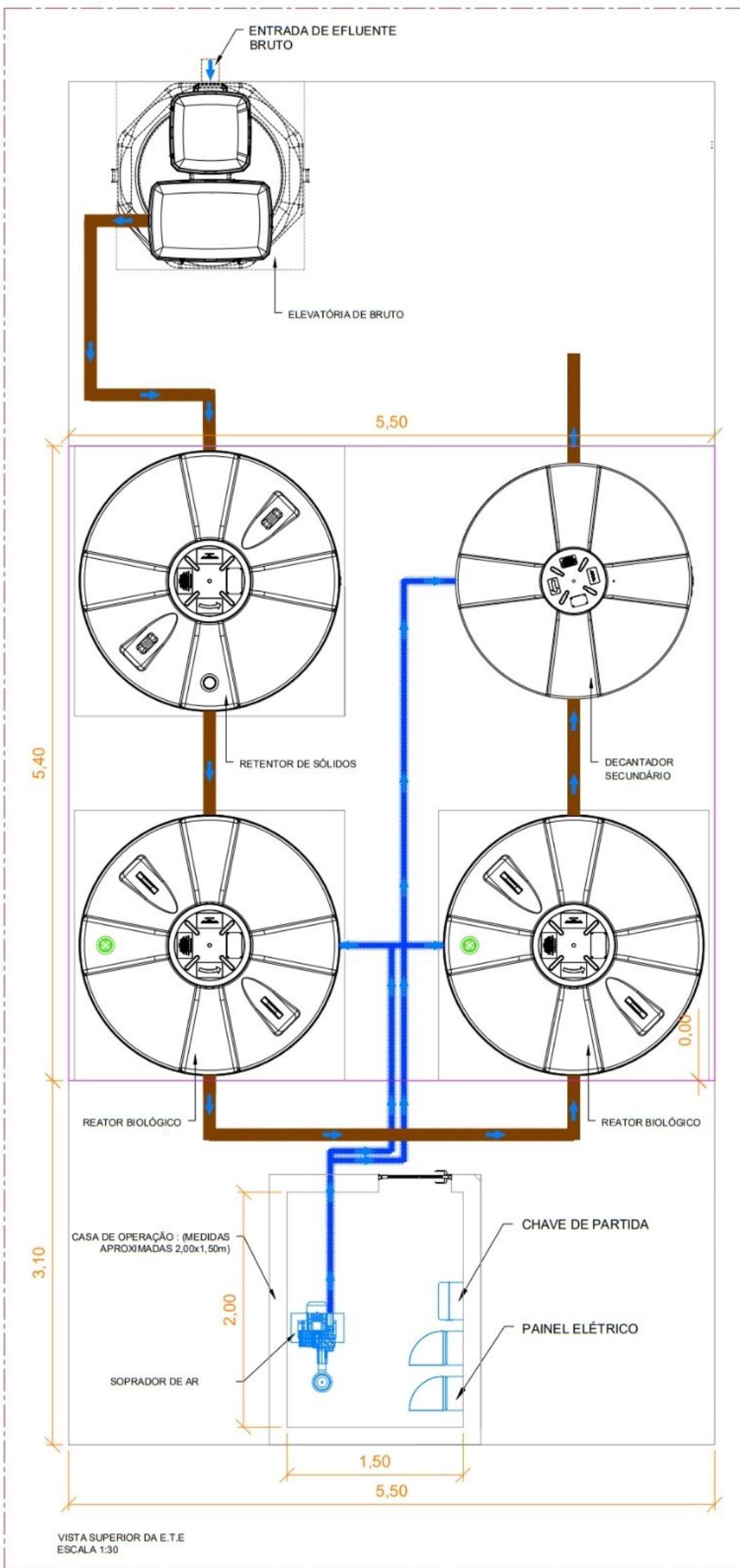
CORTE C-C

Nº	DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	UNID.	QUANT.
06	DEGRAU – BARRA REDONDA $\phi 7/8"$, L=410mm	SAE 1020	PÇ	10
05	LATERAL – BARRA CHATA 2"x3/8", L=7750mm	ASTM A-36	PÇ	02
04	BARRA DE FIXAÇÃO – BARRA CHATA 2"x3/8", L=300mm	ASTM A-36	PÇ	10
03	BARRA DE PROTEÇÃO – BARRA CHATA 1 1/2"x1/4", L=-4750mm	ASTM A-36	PÇ	05
02	CINTA – BARRA CHATA 2"x1/4", L=1888mm	ASTM A-36	PÇ	04
01	CINTA – BARRA CHATA 2"x1/4", L=1710mm	ASTM A-36	PÇ	01

QUADRO DE PEÇAS

DATA	REVISADO POR	CONTEÚDO REVISADO	Nº REVISÃO
CODIFICAÇÃO DESENHO: LEV_PLANIM_GERAL	Nº CONTRATO/AS	 LIBRA CONSULTORIA AMBIENTAL Acessoria e projetos em saneamento urbano e industrial. Tratamento de água, efluentes e resíduos sólidos urbanos e industriais.	CNPJ: 49.421.833/0001-15 RUA LANDEL DE MOURA 745/204 BAIRRO TRISTEZA - 91920-150 PORTO ALEGRE - RS
DENOMINAÇÃO ARQUIVO DIGITAL: BLOCO HIDRÁULICO.DWG			MUNICÍPIO: GARIBALDI - RS
RESPONSÁVEL TÉCNICO LUIS A. S. MIRANDA CRQ: 0520II30 - V REGIÃO			SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DONA RACHIDE DETALHES DA ESCADA COM GUARDA-CORPO VILA DONA RACHIDE - GARIBALDI - RS
PROJETISTA LUIS A. S. MIRANDA CRQ: 0520II30 - V REGIÃO			
DESENHO: MRL DESENHOS TÉCNICOS LTDA MARcos LAZZARI			
ESCALA: 1:25	PRANCHA: 03/03	DATA: FEVEREIRO/2024	C A R I M B O







NÃO DES

ENGENHE

MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE

ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS

REFERÊNCIAS

SINAPI

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

NÃO DESONERADO

DATA BASE:

março/2024

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA

HORA
MÊS

112,88%
69,79%

SICRO

POSSUI REFERÊNCIA SICRO?

SIM

MÊS BASE:

MÊS CORREÇÃO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BDI SERVIÇOS

23,96%

HÁ FORNECIMENTO DE MATERIAL / EQUIPAMENTO EM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DA OBRA?
(SÚMULA TCU 253 / 2010)

NÃO

BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

NÃO SE APLICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ORÇAMENTO)

Michel Lima Levien

CARGO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA / RS

202818

RESPONSÁVEL - DIRETORIA

RESPONSÁVEL

EDUARDO MOMBACH

CARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GARIBALDI

DATA

25/7/2024



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE
ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
ITEM	REFÉRENCIA FONTE / CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL					
					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL			
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	R\$ 57,67	R\$ 2,24	R\$ 59,91	R\$ 5,767,00	R\$ 224,00	R\$ 5,991,00			
1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001						R\$ 5,767,00	R\$ 224,00	R\$ 5,991,00			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 5,854,08	R\$ 17,916,33	R\$ 23,772,41			
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002						R\$ 5,854,08	R\$ 17,916,33	R\$ 23,772,41			
2.2	SINAPI	98459						R\$ 196,85	R\$ 1,082,16	R\$ 1,279,01			
2.3	SINAPI-I	10775						R\$ 1,082,16	R\$ 5,531,13	R\$ 6,553,13			
2.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO 003						R\$ 1,146,81	R\$ 1,362,82	R\$ 216,01	R\$ 1,146,81	R\$ 1,362,82	
2.5	SINAPI	104739 / A						R\$ 1,146,81	R\$ 297,30	R\$ 3,288,60	R\$ 3,585,96	R\$ 3,585,96	
2.6	SINAPI	94342						R\$ 1,146,81	R\$ 740,40	R\$ 2,565,90	R\$ 3,306,36	R\$ 3,306,36	
2.7	SINAPI	99059						R\$ 1,146,81	R\$ 2,146,60	R\$ 1,926,60	R\$ 4,141,26	R\$ 4,141,26	
2.8	LOCACAO DE CONTAINER 23X 6,00 M ALTO 2,50 M COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DEMOSIBILIZACAO)							R\$ 1,146,81	R\$ 2,146,60	R\$ 1,926,60	R\$ 4,141,26	R\$ 4,141,26	
2.9	TAPUME COM TEHLA METALICA AF_03/2024							R\$ 1,146,81	R\$ 4,364,24	R\$ 4,364,24			
3	LOCACAO DE CONTAINER 23 X 6,00 M ALTO 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DEMOSIBILIZACAO)							R\$ 1,146,81	R\$ 4,364,24	R\$ 4,364,24			
3.1	Mobilização / Desmobilização de equipamentos							R\$ 1,146,81	R\$ 5,531,13	R\$ 6,553,13			
3.2	ATERRO MECANIZADO EM RACHÃO COM EMPREGO DE MINICARREGADEIRA							R\$ 1,146,81	R\$ 297,30	R\$ 3,288,60	R\$ 3,585,96	R\$ 3,585,96	
3.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO AF_08/2023							R\$ 1,146,81	R\$ 740,40	R\$ 2,565,90	R\$ 3,306,36	R\$ 3,306,36	
3.4	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A 2,00M - 2 UTILIZACOES AF_03/2024							R\$ 1,146,81	R\$ 2,146,60	R\$ 1,926,60	R\$ 4,141,26	R\$ 4,141,26	
3.5	INFRAESTRUTURA							R\$ 1,146,81	R\$ 323,37	R\$ 323,37	R\$ 68,484,82	R\$ 70,310,77	
3.6	ERCAMENTO							R\$ 1,146,81	R\$ 59,573,33	R\$ 59,573,33	R\$ 59,592,71	R\$ 59,592,71	
3.7	Confecção e instalação de cercamento de tipo grade de concreto armado, com ponta, com altura total de 2,40 m e seção de 0,10 x 0,10 m até 0,15 x 0,15 m, e fundações e fechamento da base, executada/substituído instalado							R\$ 1,146,81	R\$ 52,276,56	R\$ 52,276,56	R\$ 52,276,56	R\$ 52,276,56	
3.8	COTAÇÃO	1						R\$ 1,146,81	R\$ 52,276,56	R\$ 52,276,56	R\$ 52,276,56	R\$ 52,276,56	
3.9	SINAPI	100701 / A						R\$ 1,146,81	R\$ 323,37	R\$ 323,37	R\$ 7,302,77	R\$ 7,626,14	
4	PORTA DE CORRER EM GRADÍO FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							R\$ 1,146,81	R\$ 557,70	R\$ 557,70	R\$ 1,222,64	R\$ 1,789,33	
4.1	SINAPI	96622						R\$ 1,146,81	R\$ 557,70	R\$ 557,70	R\$ 1,222,64	R\$ 1,789,33	
4.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APPLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM" AF_01/2024							R\$ 1,146,81	R\$ 557,70	R\$ 557,70	R\$ 1,222,64	R\$ 1,789,33	
4.3	FUNDACAO							R\$ 1,146,81	R\$ 944,82	R\$ 944,82	R\$ 7,628,25	R\$ 8,627,76	
4.4	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA AF_09/2021							R\$ 1,146,81	R\$ 944,82	R\$ 944,82	R\$ 7,628,25	R\$ 8,627,76	
4.5	ESTAÇÃO ELEVATORIA							R\$ 1,146,81	R\$ 36,14	R\$ 36,14	R\$ 79,11	R\$ 115,22	
4.6	SINAPI	102319						R\$ 1,146,81	R\$ 2,986,36	R\$ 2,986,36	R\$ 7,108,28	R\$ 10,094,62	
4.7	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) UNIQUA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3) LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 0,80 M DE PROFUND. E 0,80 M DE LARGURA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023							R\$ 1,146,81	R\$ 2,986,36	R\$ 2,986,36	R\$ 7,108,28	R\$ 10,094,62	
4.8	SINAPI	93369						R\$ 1,146,81	R\$ 2,986,36	R\$ 2,986,36	R\$ 7,108,28	R\$ 10,094,62	
4.9	CASA DE OPERAÇÃO							R\$ 1,146,81	R\$ 2,986,36	R\$ 2,986,36	R\$ 7,108,28	R\$ 10,094,62	
5	SINAPI	89480						R\$ 1,146,81	R\$ 2,986,36	R\$ 2,986,36	R\$ 7,108,28	R\$ 10,094,62	
5.1	ALVARAÑIA DE BLOQUOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 14 MPa, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO AF_02/2022							R\$ 1,146,81	R\$ 18,67	R\$ 55,65	R\$ 148,31	R\$ 203,96	
5.2	SINAPI	87879						R\$ 1,146,81	R\$ 18,67	R\$ 55,65	R\$ 148,31	R\$ 203,96	
5.3	CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUCTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARAGAMASSA TRACO 1:30 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_10/2022							R\$ 1,146,81	R\$ 37,34	R\$ 2,93	R\$ 2,76	R\$ 5,69	
5.4	SINAPI	87775						R\$ 1,146,81	R\$ 37,34	R\$ 36,99	R\$ 29,73	R\$ 66,72	
5.5	SINAPI	88411						R\$ 1,146,81	R\$ 37,34	R\$ 1,51	R\$ 3,57	R\$ 5,08	
5.6	SINAPI	91341						R\$ 1,146,81	R\$ 37,34	R\$ 5,38	R\$ 11,59	R\$ 16,97	
5.7	SINAPI	91341 / A						R\$ 1,146,81	R\$ 1,47	R\$ 13,98	R\$ 1,013,74	R\$ 1,031,32	
5.8	SINAPI	90830						R\$ 1,146,81	R\$ 1,47	R\$ 14,01	R\$ 1,017,31	R\$ 1,031,32	
5.9	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FUR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019							R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 34,95	R\$ 199,16	R\$ 234,11	
5.10	SINAPI	93196						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 28,57	R\$ 59,52	R\$ 88,09	
5.11	SINAPI	93188						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 28,56	R\$ 62,46	R\$ 91,02	
5.12	SINAPI	92543						R\$ 1,146,81	R\$ 4,14	R\$ 4,90	R\$ 15,03	R\$ 19,93	
5.13	SINAPI	94210						R\$ 1,146,81	R\$ 4,14	R\$ 7,14	R\$ 59,05	R\$ 66,19	
5.14	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016							R\$ 1,146,81	R\$ 1,20	R\$ 26,63	R\$ 58,79	R\$ 85,42	
5.15	SINAPI	92543						R\$ 1,146,81	R\$ 4,14	R\$ 4,90	R\$ 15,03	R\$ 19,93	
5.16	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATE 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOCOUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERSO O LOCAL DE INSTALAÇÃO E TELHADO UNDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECUBRIMENTO LATERAL E = 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO ICAMIENTO AF_07/2019							R\$ 1,146,81	R\$ 4,14	R\$ 7,14	R\$ 59,05	R\$ 66,19	
5.17	SINAPI	89480						R\$ 1,146,81	R\$ 10,50	R\$ 55,65	R\$ 148,31	R\$ 203,96	
5.18	SINAPI	87879						R\$ 1,146,81	R\$ 10,50	R\$ 2,93	R\$ 2,76	R\$ 5,69	
5.19	SINAPI	87775						R\$ 1,146,81	R\$ 10,50	R\$ 36,99	R\$ 29,73	R\$ 66,72	
5.20	SINAPI	88411						R\$ 1,146,81	R\$ 10,50	R\$ 1,51	R\$ 3,57	R\$ 5,08	
5.21	SINAPI	88489						R\$ 1,146,81	R\$ 10,50	R\$ 5,38	R\$ 11,59	R\$ 16,97	
5.22	SINAPI	100323						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.23	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.24	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.25	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.26	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.27	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.28	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.29	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.30	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.31	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.32	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.33	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.34	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.35	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.36	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.37	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.38	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.39	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.40	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.41	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.42	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.43	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.44	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.45	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.46	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.47	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.48	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.49	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.50	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.51	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.52	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.53	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.54	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
5.55	SINAPI	100324						R\$ 1,146,81	R\$ 1,00	R\$ 54,62	R		



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE
ENDERECO: Rua , Garibaldi - RS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA														
ITEM	REFERÊNCIA FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL			PERCENTUAIS	VALOR UNITÁRIO	
						MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL	MAO DE OBRA	MATERIAL	
Nível 2	7.8	SINAPI	89772	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	M	24,00	R\$ 1,85	R\$ 107,81	R\$ 109,66	R\$ 44,40	R\$ 2.587,44	R\$ 2.631,84		R\$ 88,46
Nível 2	7.9	SINAPI	89778	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UND	14,00	R\$ 7,00	R\$ 99,93	R\$ 97,93	R\$ 98,00	R\$ 1.273,02	R\$ 1.371,02		R\$ 79,00
Nível 2	7.10	SINAPI	89835	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UND	10,00	R\$ 4,64	R\$ 50,04	R\$ 54,68	R\$ 46,40	R\$ 500,40	R\$ 546,80		R\$ 44,11
Nível 2	7.11	SINAPI	89845	TE CPVC, SOLDÁVEL, DN 54 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UND	2,00	R\$ 9,35	R\$ 113,82	R\$ 123,17	R\$ 18,70	R\$ 227,64	R\$ 246,34		R\$ 99,36
Nível 2	7.12	SINAPI	89770	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	M	24,00	R\$ 1,25	R\$ 55,08	R\$ 56,33	R\$ 30,00	R\$ 1.321,92	R\$ 1.351,92		R\$ 45,44
Nível 2	7.13	SINAPI	89777	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UND	14,00	R\$ 4,76	R\$ 27,48	R\$ 32,24	R\$ 66,64	R\$ 384,72	R\$ 451,36		R\$ 26,01
Nível 2	7.14	SINAPI	89794	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UND	10,00	R\$ 3,20	R\$ 21,26	R\$ 24,46	R\$ 32,00	R\$ 212,60	R\$ 244,60		R\$ 19,73
Nível 2	7.15	SINAPI	89512	TUBO, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 10 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_06/2022	M	24,00	R\$ 20,68	R\$ 41,68	R\$ 62,36	R\$ 496,32	R\$ 1.000,32	R\$ 1.496,64		R\$ 50,31
Nível 2	7.16	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_06/2022	UND	11,00	R\$ 6,60	R\$ 38,86	R\$ 45,46	R\$ 72,80	R\$ 427,46	R\$ 500,06		R\$ 36,67
Nível 2	7.17	SINAPI	89554	LUVA SÓLIDA, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_06/2022	UND	4,00	R\$ 4,41	R\$ 30,63	R\$ 35,04	R\$ 17,84	R\$ 122,52	R\$ 140,16		R\$ 28,27
Nível 2	7.18	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	M	8,00	R\$ 1,73	R\$ 23,52	R\$ 25,25	R\$ 13,84	R\$ 188,16	R\$ 202,00		R\$ 20,37
Nível 2	7.19	SINAPI	103986	CURVA 90 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UND	5,00	R\$ 11,78	R\$ 25,20	R\$ 36,98	R\$ 58,90	R\$ 126,00	R\$ 184,90		R\$ 29,83
Nível 2	7.20	SINAPI	89625	TE PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UND	2,00	R\$ 8,71	R\$ 21,29	R\$ 30,00	R\$ 17,42	R\$ 42,58	R\$ 60,00		R\$ 24,20
Nível 1	8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 1.435,27	R\$ 5.605,19	R\$ 7.040,46					R\$ 24,20
Nível 2	8.1	ENTRADA DE ENERGIA					R\$ 987,30	R\$ 3.531,17	R\$ 4.518,47					R\$ 14,05
Nível 3	8.1.1	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM ² E DISJUNTOR DIN 30 (NÃO INCLUSO O POSTO DE CONEXÃO), AF_07/2020 PS	UND	1,00	R\$ 485,31	R\$ 1.840,73	R\$ 2.326,04	R\$ 485,31	R\$ 1.840,73	R\$ 2.326,04		R\$ 1.876,44
Nível 3	8.1.2	SINAPI	101560	CABO DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM ² , 0,6MM ² , PV, PARA CONEXÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_07/2020	M	40,00	R\$ 0,07	R\$ 11,22	R\$ 11,29	R\$ 2,80	R\$ 448,80	R\$ 451,60		R\$ 9,11
Nível 3	8.1.3	SINAPI	41196	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 9,00 MM, RESISTÊNCIA DE 150 DAN, TIPO D	UND	1,00	R\$ -	R\$ 925,46	R\$ 925,46	R\$ -	R\$ 925,46	R\$ 925,46		R\$ 746,58
Nível 3	8.1.4	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_02/2021	M3	4,20	R\$ 81,77	R\$ 28,07	R\$ 109,84	R\$ 343,43	R\$ 117,90	R\$ 461,33		R\$ 88,61
Nível 3	8.1.5	SINAPI	93382	REFLETOR MANUAL DE VALA COM COMPRESSOR DE AR SOLOS DE PERCUSÃO, AF_08/2023	M3	4,20	R\$ 24,80	R\$ 10,53	R\$ 35,33	R\$ 104,16	R\$ 44,23	R\$ 148,39		R\$ 28,50
Nível 3	8.1.6	SINAPI	97667	ELETRODUTO DE ALUMINIO CORRUGADO, PEAD, DE 50 X 127 MM, PARTE RETA, ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2021	M	15,00	R\$ 3,44	R\$ 10,27	R\$ 13,71	R\$ 51,60	R\$ 154,05	R\$ 205,65		R\$ 11,06
Nível 2	8.2	ILUMINAÇÃO E CIRCUITO DE FORÇA					R\$ 447,97	R\$ 2.074,02	R\$ 2.521,99					R\$ 14,31
Nível 3	8.2.1	SINAPI	101876 / A	QUADRADO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 12 FASES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 17,74	R\$ 195,55	R\$ 213,29	R\$ 17,74	R\$ 195,55	R\$ 213,29		R\$ 172,06
Nível 3	8.2.2	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 20,81	R\$ 81,90	R\$ 102,71	R\$ 20,81	R\$ 81,90	R\$ 102,71		R\$ 8,26
Nível 3	8.2.3	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 10,18	R\$ 77,29	R\$ 87,47	R\$ 10,18	R\$ 77,29	R\$ 87,47		R\$ 70,56
Nível 3	8.2.4	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UND	3,00	R\$ 2,43	R\$ 11,90	R\$ 14,33	R\$ 2,79	R\$ 35,70	R\$ 42,99		R\$ 11,56
Nível 3	8.2.5	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 1,80	R\$ 11,71	R\$ 13,51	R\$ 1,80	R\$ 11,71	R\$ 13,51		R\$ 10,90
Nível 3	8.2.6	SINAPI	101901	CONTATOR TRIPOLAR 1 NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 7,30	R\$ 318,60	R\$ 320,90	R\$ 7,30	R\$ 318,60	R\$ 320,90		R\$ 262,91
Nível 3	8.2.7	SINAPI	39445	DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25A, TIPO AC	UND	1,00	R\$ -	R\$ 150,91	R\$ 150,91	R\$ -	R\$ 150,91	R\$ 150,91		R\$ 121,74
Nível 3	8.2.8	SINAPI	39475	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 385 V, CORRENTE MÁXIMA DE "45" KA (TIPO AC)	UND	1,00	R\$ -	R\$ 153,18	R\$ 153,18	R\$ -	R\$ 153,18	R\$ 153,18		R\$ 123,57
Nível 3	8.2.9	SINAPI	101632	REFLETOR FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UND	1,00	R\$ 0,84	R\$ 46,07	R\$ 46,91	R\$ 0,84	R\$ 46,07	R\$ 46,91		R\$ 37,84
Nível 3	8.2.10	SINAPI	101666 / A	REFLETOR RETANGULAR FECHADO LED, 50 W	UND	3,00	R\$ 30,15	R\$ 52,12	R\$ 82,27	R\$ 90,45	R\$ 156,36	R\$ 246,81		R\$ 66,37
Nível 3	8.2.11	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOPREBORA, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2024	UND	4,00	R\$ 21,00	R\$ 116,31	R\$ 137,31	R\$ 84,00	R\$ 465,24	R\$ 549,24		R\$ 110,77
Nível 3	8.2.12	SINAPI	103782	LUMINÁRIA IPO PLAFON CIRCULAR, DE SOPREBORA, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2024	UND	2,00	R\$ 19,00	R\$ 22,39	R\$ 41,39	R\$ 38,00	R\$ 44,78	R\$ 82,78		R\$ 33,39
Nível 3	8.2.13	SINAPI	91927	CABO DE CORPO FLEXIVEL, ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	40,00	R\$ 1,48	R\$ 4,09	R\$ 5,57	R\$ 59,20	R\$ 163,60	R\$ 222,80		R\$ 4,49
Nível 3	8.2.14	SINAPI	91924	CABO DE CORPO FLEXIVEL, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	40,00	R\$ 1,18	R\$ 2,28	R\$ 3,46	R\$ 47,20	R\$ 91,20	R\$ 138,40		R\$ 2,79
Nível 3	8.2.15	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UND	1,00	R\$ 35,95	R\$ 39,70	R\$ 75,65	R\$ 35,95	R\$ 39,70	R\$ 75,65		R\$ 61,03
Nível 3	8.2.16	SINAPI	91979	INTERRUPTOR DE MEDIADOR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UND	1,00	R\$ 27,21	R\$ 42,23	R\$ 69,44	R\$ 27,21	R\$ 42,23	R\$ 69,44		R\$ 56,02
Nível 1	9	ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA					R\$ 282,78	R\$ 263.862,87	R\$ 264.145,65					R\$ 212,167,33
Nível 2	9.1	SINAPI	2	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ -	R\$ 263.002,62	R\$ 263.002,62	R\$ -	R\$ 263.002,62	R\$ 263.002,62		R\$ 228,13
Nível 2	9.2	SINAPI	101486 / A	CARGA MANOBRA E DESCARGA DE TANQUES E EQUIPAMENTOS	T	2,50	R\$ 113,11	R\$ 344,10	R\$ 457,21	R\$ 282,78	R\$ 860,25	R\$ 1.143,03		R\$ 368,84
Nível 1	10	SERVÍCIOS FINAIS					R\$ 374,00	R\$ 124,00	R\$ 498,00					R\$ 21,95
Nível 2	10.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019	M2	200,00	R\$ 1,87	R\$ 0,62	R\$ 2,49	R\$ 374,00	R\$ 124,00	R\$ 498,00		R\$ 2,01
							R\$ 21.162,72	R\$ 375.505,02	R\$ 396.667,74					R\$ 15,53%

Observações:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO / 2024.

BDI = 23,86%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,88% (HORA) E 69,79% (MÉS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO ADAPTADAS; AS COMPOSIÇÕES COM "/D" SÃO COMPOSIÇÕES DESATIVADAS; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTE ORÇAMENTO.

GARIBALDI, 25 DE JULHO DE 2024.

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Michel Lima Leven
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818

SINAPI
SINAPI-J
COTAÇÃO
SICRO

Nível 1
Nível 2
Nível 3
Nível 4
Nível 5
Nível 6

BDI SERVIÇOS	23,96%
BDI MATERIAL	18,98%
VALORES	
MAO DE OBRA	
MATERIAL	
VALOR UNITÁRIO COM BDI	
BDI SERVIÇOS	R\$ 109,66
BDI SERVIÇOS	R\$ 97,93
BDI SERVIÇOS	R\$ 54,68
BDI SERVIÇOS	R\$ 123,17
BDI SERVIÇOS	R\$ 62,36
BDI SERVIÇOS	R\$ 56,33
BDI SERVIÇOS	R\$ 32,24
BDI SERVIÇOS	R\$ 24,46
BDI SERVIÇOS	R\$ 6,33
BDI SERVIÇOS	R\$ 4,46
BDI SERVIÇOS	R\$ 2,087,25
BDI SERVIÇOS	R\$ 1.026,98
BDI SERVIÇOS	R\$ 403,65
BDI SERVIÇOS	R\$ 122,17
BDI SERVIÇOS	R\$ 60,96
BDI SERVIÇOS	R\$ 34,47
BDI SERVIÇOS	R\$ 45,46
BDI SERVIÇOS	R\$ 10,84
BDI SERVIÇOS	R\$ 35,33
BDI SERVIÇOS	R\$ 13,71
BDI SERVIÇOS	R\$ 213,29
BDI SERVIÇOS	R\$ 11,29
BDI SERVIÇOS	R\$ 925,46
BDI SERVIÇOS	R\$ 109,84
BDI SERVIÇOS	R\$ 35,3

MUNICÍPIO DE GARIBALDI**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE****ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS****CRONOGRAMA**

ITEM	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 5.991,00	33,33%	R\$ 1.996,80	33,33%	R\$ 1.996,80	33,34%	R\$ 1.997,40
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 23.772,41	100,00%	R\$ 23.772,41		R\$ -		R\$ -
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 70.310,71	60,00%	R\$ 42.186,43	20,00%	R\$ 14.062,14	20,00%	R\$ 14.062,14
4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	R\$ 115,25		R\$ -	100,00%	R\$ 115,25		R\$ -
5	CASA DE OPERAÇÃO	R\$ 10.094,64	40,00%	R\$ 4.037,86	60,00%	R\$ 6.056,78		R\$ -
6	BERÇO DE ALVENARIA	R\$ 3.983,85		R\$ -	50,00%	R\$ 1.991,93	50,00%	R\$ 1.991,93
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 10.715,77	30,00%	R\$ 3.214,73	20,00%	R\$ 2.143,15	50,00%	R\$ 5.357,89
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.040,46	30,00%	R\$ 2.112,14	20,00%	R\$ 1.408,09	50,00%	R\$ 3.520,23
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGO	R\$ 264.145,65		R\$ -	50,00%	R\$ 132.072,83	50,00%	R\$ 132.072,83
10	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 498,00		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 498,00
TOTAL		R\$ 396.667,74	19,49%	R\$ 77.320,37	40,30%	R\$ 159.846,97	40,21%	R\$ 159.500,42

GARIBALDI, 25 DE JULHO DE 2024.

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818



COMPOSIÇÕES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO	VALOR
SINAPI COMPOSIÇÃO 001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
		%				RS 48,33
SINAPI	60771	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	RS 120,00	RS 18,03
SINAPI	60776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	RS 60,00	RS 18,07
SINAPI	10289	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	RS 40,00	RS 12,03
SINAPI COMPOSIÇÃO 002						
		%				RS 358,26
SINAPI	4417	PLACA DE OBRA 0,40M X 1,20M, COM SUPORTE ADESIVADA NA ARTE	M2			
SINAPI	44891	CARRIÃO PARA APARELHAMENTO 0,5 X 1,20M, COM SUPORTE ADESIVADA NA ARTE	M	1,0000	RS 4,30	RS 4,33
SINAPI	44901	PONTALETE 7,5 X 7 CM EM PRIMUS, MISTO OU EQUIVALENTE DA RESINA - BRUTA	M	4,0000	RS 6,70	RS 27,00
SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVEL) EM CHAMA GALVANIZADA % 22%	M2			
SINAPI	5075	PRENSA DE ACOPLAGEM COM CERCA 16 X 30 X 24 X 100	KG	0,1000	RS 13,00	RS 1,33
SINAPI	5076	PRENSA DE ACOPLAGEM COM CERCA 16 X 30 X 24 X 100	KG	0,1000	RS 13,00	RS 1,33
SINAPI	88170	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	RS 22,00	RS 44,00
SINAPI	94962	CONCRETO MACRO PARA LATRADO TRACO 14,5X4,5 (EM MASSA SECA DE 14,5X4,5X0,15)	M3	0,0100	RS 396,20	RS 3,96
SINAPI 101876 / A						
		%				RS 172,06
SINAPI	38602	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE 6MUTE, COM BARRAMENTO E INSTALAÇÃO AF 1020200	UND	1,0000	RS 151,60	RS 151,62
SINAPI	87361	IRIGAÇÃO TRACO 1,1 X 0,97 VOLUME DE CARGA CAL E ÁREA MEDIDA (AMADA) 1,1 X 0,97, COM 100% DE ALTA EFLUSSO, INCLUSO PREPÓRTO MANUAL AF 062013	M3	0,0044	RS 673,71	RS 2,96
SINAPI	88170	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,00	RS 12,50
SINAPI	88250	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,00	RS 12,50
SINAPI COMPOSIÇÃO 003 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
		%				RS 1.099,40
SINAPI	60602	MINICARRETAGERIA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 0,012 DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 640 KG - CH DURNO AF 062014	CHP	0,6200	RS 70,11	RS 43,61
SINAPI	60602	MINICARRETAGERIA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 0,012 DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 640 KG - CH DURNO AF 062014	CHP	0,5000	RS 141,40	RS 70,70
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRACADO (C/ TERRACO EXO) ELÉTRICO - POTÊNCIA 21CV- PFT = 100% DE CARGA MAXIMA HORIZONTAL 5,70 M. INCLUSO PREPÓRTO AUTOMATICO AF 062013	CHP	0,5000	RS 67,40	RS 33,99
SINAPI	91033	CAMINHÃO TRACADO (C/ TERRACO EXO) ELÉTRICO - POTÊNCIA 21CV- PFT = 100% DE CARGA MAXIMA HORIZONTAL 5,70 M. INCLUSO PREPÓRTO AUTOMATICO AF 062013	CHP	1,2500	RS 200,47	RS 255,98
SINAPI	9532	ESCAVADORA HIDRÁULICA 0,60 X 0,60 X 0,60 M3 PESO CH DURNO AF 062014	CHP	0,6200	RS 101,00	RS 63,13
SINAPI	9531	ESCAVADORA HIDRÁULICA 0,60 X 0,60 X 0,60 M3 PESO CH DURNO AF 062014	CHP	0,5000	RS 238,00	RS 114,20
SINAPI	9531	ESCAVADORA HIDRÁULICA 0,60 X 0,60 X 0,60 M3 PESO CH DURNO AF 062014	CHP	0,5000	RS 238,00	RS 114,20
SINAPI	9528	CAMINHÃO PIPA 10.200 L. TRACADO, PESO BRUTO TOTAL 21.000 KG, CARGA UTILITY 10.200 L, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, INCLUSO PREPÓRTO AUTOMATICO AF 062014	CHP	0,6200	RS 277,40	RS 173,40
SINAPI	9529	CAMINHÃO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXÍMUS 15.200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, INCLUSO PREPÓRTO AUTOMATICO AF 062014	CHP	0,6200	RS 277,40	RS 173,40
SINAPI	9530	CAMINHÃO PIPA 10.200 L. TRACADO, PESO BRUTO TOTAL 21.000 KG, CARGA UTILITY 10.200 L, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, INCLUSO PREPÓRTO AUTOMATICO AF 062014	CHP	0,6200	RS 277,40	RS 173,40
SINAPI	9531	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI	9532	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7042	RS 141,40	RS 104,99
SINAPI	9533	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI	9534	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI	9535	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI	9536	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI	9537	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI	9538	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI	9539	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI	9540	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI 104739 / A						
		%				RS 96,43
SINAPI	4730	REFLETORE RETANGULAR FECHADO LED, 50 W	UND			
SINAPI	5901	REFLETORE RETANGULAR FECHADO LED, 50 W	UND	1,0000	RS 69,20	RS 67,17
SINAPI	5902	CAMINHÃO PIPA 10.200 L. TRACADO, PESO BRUTO TOTAL 21.000 KG, CARGA UTILITY 10.200 L, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, INCLUSO PREPÓRTO AUTOMATICO AF 062014	CHP	0,6200	RS 317,70	RS -
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.200 L. TRACADO, PESO BRUTO TOTAL 21.000 KG, CARGA UTILITY 10.200 L, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, INCLUSO PREPÓRTO AUTOMATICO AF 062014	CHP	0,6200	RS 317,70	RS -
SINAPI	68310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI	68320	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7042	RS 141,40	RS 104,99
SINAPI	68330	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI	68340	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI	68350	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI	68360	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI	68370	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI	68380	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI	68390	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI	68400	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 22,40	RS 11,20
SINAPI 101666 / A						
		%				RS 66,37
SINAPI	39321	LÂMPADA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UND	1,0000	RS 30,14	RS 30,14
SINAPI	88250	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88251	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88252	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88253	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88254	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88255	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88256	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88257	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88258	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88259	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88260	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88261	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88262	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88263	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88264	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88265	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88266	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88267	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88268	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88269	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88270	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88271	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88272	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88273	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88274	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88275	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88276	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88277	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88278	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88279	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88280	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88281	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88282	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88283	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88284	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88285	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88286	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88287	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88288	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88289	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88290	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88291	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88292	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88293	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88294	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88295	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88296	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88297	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88298	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88299	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88300	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88301	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88302	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88303	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88304	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88305	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88306	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88307	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88308	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88309	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88310	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88311	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88312	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88313	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88314	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60
SINAPI	88315	ELETROSTOLA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	RS 25,20	RS 12,60



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE

ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS

COTAÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
FONTE	CÓDIGO			
COTAÇÃO	001	Confecção e instalação de cercamento do tipo gradil de concreto armado, com ponta, com altura total de 2,40 m e seção de 0,10 x 0,10 m até 0,15 x 0,15 m, e fundações e fechamento da base, executado/substituídos/installado. *Neste item, unidade equivale a metro linear (m)	MTR	R\$ 753,07

COTAÇÃO	EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
001	001	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS	R\$ 753,07	21/12/2023
OBSERVAÇÕES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023			

COTAÇÃO	EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
002	002	MINITRAT	R\$ 161.581,00	
003	003	ECTAS SANEAMENTO	R\$ 234.571,00	
004	004	EEA - EMPRESA DE ENGENHARIA AMBIENTAL	R\$ 240.350,00	
OBSERVAÇÕES				

COTAÇÃO	EMPRESA	NOME DA EMPRESA	UND	#DIV/0!
003				
OBSERVAÇÕES				

GARIBALDI, 25 DE JULHO DE 2024.

EDUARDO MOMBACH
CRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE****ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
1.1	100,00	%	
2 SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	2,88	M2	PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO
2.2	68,00	M2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024
2.3	3,00	MÊS	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)
2.4	1,00	UND	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

$$\begin{aligned} \text{DMT} &= 25,00 \text{ km} \\ V_{\text{DESLOCAMENTO}} &= 40,00 \text{ km/h} \end{aligned}$$

Tempo de carregamento (30 minutos)	0,5000 h	Aplica-se ao equipamento de transporte, com hora improdutiva (CHI), aguardando o carregamento dos equipamentos.
Tempo de carregamento (30 minutos)	0,5000 h	Aplica-se a cada equipamento, conforme Composição , como hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de carregamento.
Tempo de deslocamento	0,6250 h	Aplica-se a cada equipamento, conforme Composição , como hora improdutiva (CHI). Compreende o tempo de deslocamento dos equipamentos.
Tempo de deslocamento	1,2500 h	Aplica-se ao equipamento de transporte e equipamentos autopropelidos, com hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de deslocamento de ida e volta.

2.5	ATERRO MECANIZADO EM RACHÃO COM EMPREGO DE MINICARREGADEIRA	30,00	M3	
	Compr.	Larg.	Espessura	
	20,00	10,00	0,15	
2.6	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	30,00	M3	
	Compr.	Larg.	Espessura	
	20,00	10,00	0,15	
2.7	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	60,00	M	
3 INFRAESTRUTURA				
3.1 CERCAMENTO				
3.1.1	Confecção e instalação de cercamento do tipo gradil de concreto armado, com ponta, com altura total de 2,40 m e seção 0,10 x 0,10 m até 0,15 x 0,15 m, e fundações e fechamento da base, executado/substituídos/installado. *Neste item, unidade equivale a metro linear (m)	56,00	MTR	
	Compr.	Total		
	Fundos	20,00		
	Lateral	10,00		
	Lateral	10,00		
	Frente	16,00		

MUNICÍPIO DE GARIBALDI



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE

ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES				
3.1.2 PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	9,02	M2					
Comprimento	4,10						
Altura	2,20						
3.2 COLCHÃO DE BRITA							
3.2.1 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	8,34	M3					
Área total	Compr.	Larg.	Desconto				
	20,00	10,00	33,14 m ²				
			0,05				
3.3 FUNDAÇÃO							
3.3.1 EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	33,14	M2					
Local	Larg.	Compr.	Qtde	Área			
Elevatória de bruto	2,00	2,00	1	4,00 m ²			
Retentor de sólidos	2,50	2,50	1	6,25 m ²			
Reator biológico	2,50	2,50	2	12,50 m ²			
Decantador secundário	2,50	2,50	1	6,25 m ²			
Casa de operações	2,30	1,80	1	4,14 m ²			
4 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA							
4.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	5,83	M3					
	Compr.	Larg.	Altura				
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	1,80	1,80	1,80				
4.2 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBAS: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	2,65	M3					
		Diâmetro	Altura	Volume			

MUNICÍPIO DE GARIBALDI



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE

ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM						QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA		1,50	1,80	3,18			
5 CASA DE OPERAÇÃO								
5.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPa, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022					18,67	M2	
	Parede	Compr.	Alt.	Vão	Área			
	Frente	1,80	2,50	1,47	3,03 m ²			
	Fundos	1,80	2,50		4,50 m ²			
	Parede lateral	2,30	2,50	0,36	5,39 m ²			
	Parede lateral	2,30	2,50		5,75 m ²			
5.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022					37,34	M2	
5.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BÉTONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022					37,34	M2	
5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024					37,34	M2	
5.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023					37,34	M2	
5.6	PORCA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					1,47	M2	
5.7	JANELA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					0,36	M2	
5.8	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					1,00	UND	
5.9	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016					1,00	M	
5.10	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016					1,00	M	
5.11	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016					1,20	M	
5.12	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					4,14	M2	
5.13	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019					4,14	M2	
6	BERÇO DE ALVENARIA							

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE****ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM					QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
6.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPa, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022				10,50	M2	
	Parede	Compr.	Alt.	Área			
	Parede 01	2,10	1,25	2,63 m ²			
	Parede 02	2,10	1,25	2,63 m ²			
	Parede 03	2,10	1,25	2,63 m ²			
	Parede 04	2,10	1,25	2,63 m ²			
6.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022				10,50	M2	
6.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BÉTONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022				10,50	M2	
6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÁOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024				10,50	M2	
6.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023				10,50	M2	
6.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024				1,00	M3	
6.7	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024				2,00	M3	
6.8	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32				150,00	KG	
6.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				10,42	KG	2 barras por parede dentro da canaleta
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
7.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 32 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024				1,00	UND	
7.2	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024				1,00	UND	
7.3	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024				1,00	UND	
7.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022				20,00	M	
7.5	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022				5,00	UND	
7.6	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022				1,00	UND	
7.7	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 "(REF 1128)				1,00	UND	

MUNICÍPIO DE GARIBALDI



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE

ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
7.8 TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	24,00	M	
7.9 JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	14,00	UND	
7.10 LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10,00	UND	
7.11 TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UND	
7.12 TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	24,00	M	
7.13 JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	14,00	UND	
7.14 LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10,00	UND	
7.15 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	24,00	M	
7.16 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	11,00	UND	
7.17 LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	4,00	UND	
7.18 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	8,00	M	
7.19 CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	5,00	UND	
7.20 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UND	
8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
8.1 ENTRADA DE ENERGIA			
8.1.1 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	1,00	UND	
8.1.2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	40,00	M	10X4
8.1.3 POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 9,00 M, RESISTÊNCIA DE 150 DAN, TIPO D	1,00	UND	
8.1.4 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	4,20	M3	
8.1.5 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	4,20	M3	
8.1.6 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	15,00	M	
8.2 ILUMINAÇÃO E CIRCUITO DE FORÇA			
8.2.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UND	
8.2.2 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UND	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE****ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
8.2.3 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UND	
8.2.4 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3,00	UND	
8.2.5 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UND	
8.2.6 CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UND	
8.2.7 DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	1,00	UND	
8.2.8 DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 385 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	1,00	UND	
8.2.9 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	1,00	UND	
8.2.10 REFLETOR RETANGULAR FECHADO LED, 50 W	3,00	UND	
8.2.11 LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	4,00	UND	
8.2.12 LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	2,00	UND	
8.2.13 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	M	
8.2.14 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	M	
8.2.15 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00	UND	
8.2.16 INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00	UND	
9 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA			
9.1 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UND	
9.2 CARGA MANOBRA E DESCARGA DE TANQUE E EQUIPAMENTOS	2,50	T	
10 SERVIÇOS FINAIS			
10.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	200,00	M2	

GARIBALDI, 25 DE JULHO DE 2024.

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOMichel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE
ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	NÃO DESONERADO
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	100,00%
ALÍQUOTA ISS	3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIA	SG	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
RISCO	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	L	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	23,96%	20,34%	22,12%	25,00%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD=((1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L))/((1-CP-ISS))-1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%. A BASE DE CÁLCULO FOI OBTIDA ATRAVÉS DA MÉDIA PONDERADA DOS PERCENTUAIS DE MÃO DE OBRA E DE MATERIAL DE CADA SERVIÇO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

GARIBALDI, 25 DE JULHO DE 2024.

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE

ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS

COMPOSIÇÃO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TIPO DE OBRA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO INDIRETA - EM CONJUNTO COM LICITAÇÃO DE OBRA)
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	NÃO DESONERADO
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	100,00%
ALÍQUOTA ISS	3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,45%	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,48%	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	R	0,85%	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	L	5,11%	3,50%	5,11%	6,22%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	18,98%	11,10%	14,02%	16,80%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD=((1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L))/((1-CP-ISS))-1$$

CONFORME JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONSOLIDADA NA SÚMULA TCU 253 / 2010:
"COMPROVADA A INVIALIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA DE PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OS ITENS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESPECÍFICA QUE POSSAM SER FORNECIDOS POR EMPRESAS COM ESPECIALIDADES PRÓPRIAS E DIVERSAS E QUE REPRESENTEM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DO PREÇO GLOBAL DA OBRA DEVEM APRESENTAR INCIDÊNCIA DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI REDUZIDA EM RELAÇÃO À TAXA APLICÁVEL AOS DEMAIS ITENS."

GARIBALDI, 25 DE JULHO DE 2024.

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE

ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	REVESTIMENTO	OBSERVAÇÕES
EQUIPAMENTOS	EMPREITEIRA	OBRA	32,22 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA	27,45 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
SOLO	OBRA	BOTA-FORA	1,50 km	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	BOTA-FORA
CM-30 e RR-2C	FORNECEDOR	OBRA	96,80 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO	91,73 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
CBUQ	USINA DE ASFALTO	OBRA	25,55 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
ARTEFATOS DE CONCRETO	FORNECEDOR	OBRA	30,65 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA

GARIBALDI, 25 DE JULHO DE 2024.

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE

ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

CREA / RS 202818

Erro:509

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE

ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**RIO GRANDE DO SUL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA

GRUPO A

A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURAMENTO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A		SUBTOTAL	16,80%	16,80%	36,80%
					36,80%

GRUPO B

B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93%	NÃO INCIDE	17,93%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,24%	NÃO INCIDE	4,24%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	NÃO INCIDE	1,55%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B		SUBTOTAL	48,08%	18,42%	48,08%
					18,42%

GRUPO C

C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C		SUBTOTAL	9,90%	7,48%	9,90%
					7,48%

GRUPO D

D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D		SUBTOTAL	8,47%	3,38%	18,10%
					7,09%

A + B + C + D **TOTAL** **83,25%** **46,08%** **112,88%** **69,79%**

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (MARÇO/2024), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 25 DE JULHO DE 2024.

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
202818

RELATÓRIO TÉCNICO

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DONA RACHIDE

Garibaldi/RS

1. OBJETIVO

Este relatório técnico tem por objetivo indicar a situação atual das estruturas do SES Dona Rachide.

2. SITUAÇÃO ATUAL DO SES DONA RACHIDE

O sistema de tratamento de esgoto do loteamento Dona Rachide é composto por fossa séptica e filtro anaeróbio.

Deste sistema, não há relatos de projeto, e também o sistema nunca foi devidamente licenciado, não sendo monitorado pelo município de Garibaldi quanto a sua eficiência.

Realizou-se vistoria no local onde percebeu-se que as últimas enxurradas acabaram por danificar as estruturas, sendo que não se observam as mesmas nos locais anteriormente observados, indicando que as estruturas devem ter sido soterradas pelos detritos carreados pelas enxurradas.

Ainda, no local observa-se a presença de uma canalização próxima de onde encontrava-se a ETE, provavelmente direcionando os esgotos do loteamento diretamente para o corpo receptor.

A seguir apresentam-se Figuras evidenciando a situação observada na ETE Dona Rachide.



Figura 1 – Local onde se observavam as estruturas da ETE e, após a enxurrada com muitos detritos não se observando mais as estruturas



Figura 2 – Local onde observava-se o lançamento dos efluentes tratados. Não há mais a tubulação, levada pela enxurrada.



Figura 3 – Tubulação utilizada provavelmente para lançamento dos esgotos diretamente no corpo receptor



Figura 4 – Outra imagem indicando onde localizavam-se as estruturas

A partir das observações realizadas, não se conseguiu localizar as caixas que faziam parte da estrutura de tratamento da ETE Dona Rachide. A ETE sempre apresentou problemas operacionais, com baixa eficiência de remoção de poluentes. Os efluentes lançados por este sistema também são direcionados para a barragem de captação de água para abastecimento público municipal.

Provavelmente, os últimos eventos climáticos extremos do mês de maio de 2024, com a elevada pluviosidade observada no município e em todo o estado, agravaram a situação estrutural da ETE pelo que pode se observar no local.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente o SES Dona Rachide opera sem licença de operação, sendo que não há relatos, nem histórico, deste encaminhamento por parte do município.

Tendo em vista a situação das instalações físicas observadas da ETE do SES Dona Rachide, agravadas pela elevada pluviosidade do último mês, da inexistência das estruturas ou mesmo do seu comprometimento, das eficiências insuficientes no tratamento dos esgotos em desacordo com as normas técnicas e legislação ambiental, a proteção ambiental dos recursos hídricos, em especial a barragem de captação de água, bem como o cumprimento da legislação ambiental, é extremamente necessário a instalação de novo sistema de tratamento de efluentes para o SES Dona Rachide.

Garibaldi, 29 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente

 GUSTAVO REISDÖRFER
Data: 29/05/2024 16:09:19-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Gustavo Reisdörfer
Engenheiro Químico
CREA/RS 140.391



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5^a REGIÃO

RIO GRANDE DO SUL

AVENIDA ITAQUI, 45 - Fone: (51) 3330-5659
CEP: 90460-140 - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

e-mail: crqv@crqv.org.br
<https://www.crqv.org.br>

CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA

AFT - N.^o 230049

O Conselho Regional de Química da 5^a Região registra a responsabilidade técnica abaixo descrita de acordo com a Lei Federal n.^o2.800 de 18/06/1956.

Profissional Responsável

Nome: **LUIS ALCIDES SCHIAVO MIRANDA**

Formação Profissional: **QUÍMICO INDUSTRIAL**

Nível: **SUPERIOR**

N.^o de Registro CRQ: **05201130**

N.^o do CPF: **377.563.700-15**

Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

N.^o de Registro CRQ: **XXXX**

Endereço Administrativo: **RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254**

Cidade/Estado: **GARIBALDI - RS**

N.^o do CNPJ: **88.594.999/0001-95**

Endereço da Atividade: **RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254**

Cidade/Estado: **GARIBALDI - RS**

Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: **LIBRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

N.^o de Registro CRQ: **057410538**

Endereço: **RUA LANDEL DE MOURA, 745 - APT 204**

Cidade/Estado: **PORTO ALEGRE - RS**

N.^o do CNPJ: **49.421.833/0001-15**

Atividades Autorizadas

Estudo e projeto de processamento do sistema de tratamento de esgoto sanitário para a Vila Dona Rachide.

Taxa de Emissão de AFT valor **R\$ 85,13**

N.^o do documento: **665745**

Vigência de **08/04/2024** à **08/04/2025**

Data de Emissão: **29/05/2024**

RUBENS ZOLAR DA CUNHA GEHLEN

Diretor Técnico

Conferida eletronicamente em 19/04/2024



Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS202818 **Profissional:** MICHEL LIMA LEVIEN
RNP: 2213093725 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: ALFAPRO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL LTDA

E-mail: eng.levien@gmail.com

Nr.Reg.: 267054

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE GARIBALDI **E-mail:** contabilidade@garibaldi.rs.gov.br
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 254 **Telefone:** 54 34628200 **CPF/CNPJ:** 88594999000195
Cidade: GARIBALDI **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95720000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE GARIBALDI **CPF/CNPJ:** 88594999000195
Endereço da Obra/Serviço: Rua DONA RACHIDE ETE DONA RACHIDE
Cidade: GARIBALDI **Bairro:** TRÊS LAGOAS **CEP:** 95720000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R\$):** 9.050,00 **Honorários(R\$):** 9.050,00
Data Início: 27/05/2024 **Prev.Fim:** 28/06/2024 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Superficiais	200,00	M ²
Projeto	Instalações - Hidrossanitárias	200,00	M ²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	200,00	M ²
Orçamento	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	1,00	
Elaboração	MEMORIAL DESCRIPTIVO	1,00	

ART registrada (paga) no CREA-RS em 05/06/2024

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	MICHEL LIMA LEVIEN	MUNICÍPIO DE GARIBALDI

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.